

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 23  
DE OUTUBRO DE 2002 - - - - -**

----- Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Joaquim António Cardoso Ribeiro e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR CÉSAR BRITO:-** O Vereador César Brito criticou o facto de a Vice Presidente ter, na declaração de voto que proferiu a propósito dos subsídios a colectividades desportivas, comentado, e, até, ter citado, a declaração de voto dos Vereadores do PSD, acrescentando que irá apresentar um projecto de regulamento de atribuição de subsídios, com uma fórmula matemática, que permitirá calcular o montante dos subsídios a atribuir a cada entidade de uma forma objectiva. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ALBERTO MIDÕES:-** O Vereador Alberto Midões deu conta de uma intervenção do deputado da Assembleia da República Dr. Honório Novo, relativa á poluição do rio Neiva e ao atraso na execução das obras de saneamento de Barroelas, solicitando informação sobre o ponto deste processo. O Presidente da Câmara esclareceu que estas obras de saneamento estão a ser levadas a cabo pela sociedade Águas do

Minho e Lima, S.A, estimando-se que toda a bacia hidrográfica do Rio Neiva esteja devidamente saneada em 2005. Seguidamente, o referido Vereador interpelou o Presidente da Câmara sobre as diligências que terão, eventualmente, sido feitas no sentido de saber qual o propósito do actual Governo relativamente á extinção da holding Águas de Portugal e, conseqüente, privatização da parte do capital da Águas do Minho e Lima detida pela IPE, ao que o Presidente da Câmara respondeu que não foi dado qualquer sinal pelo Governo sobre a eventual alienação da parte do capital social detido pela IPE, mas que, todavia, os municípios aderentes estão atentos ao desenrolar desta situação e é seu propósito fazer o esforço financeiro que estiver ao seu alcance para adquirir uma posição maioritária no seio da sociedade, caso tal venha a acontecer.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:-** O Vereador José Maria Costa prestou a informação que seguidamente se indica, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados:- “A transferência de infra-estruturas dos sistemas de saneamento em alta, do Município de Viana do Castelo para a Empresa Águas do Minho e Lima, vai processar-se a partir do dia 1 de Novembro de 2002. De acordo com o Anexo I do Contrato de Concessão celebrado a 18 de Setembro de 2000, a Empresa Águas do Minho e Lima vai aplicar a tarifa de 0,44 € por cada m<sup>3</sup> de água residual recebida e tratada na ETAR, à qual acresce o IVA à taxa legal. O pagamento desta tarifa será efectuada pelos SMSB, o que implica a introdução a partir de 1 de Novembro do corrente ano, do tarifário do saneamento com tratamento, (aprovado em Câmara Municipal e Assembleia Municipal), às freguesias que actualmente são abrangidas pelos sistemas de tratamento (Areosa, Carreço, Afife, Monserrate, Santa Maria Maior, Meadela, Santa Marta de Portuzelo, Anha e Chafé). No que se refere às restantes freguesias do concelho e logo que sejam abrangidas com sistemas públicos com tratamento, o mesmo procedimento a nível de facturação será implementado.”.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara deu

conhecimento que está em fase de elaboração a proposta de Opções do Plano e Orçamento para 2003, e que sendo seu propósito realizar uma reunião preparatória do Executivo Municipal, solicita aos Vereadores da Oposição que caso tenham contributos que queiram apresentar, o façam oportunamente. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- CANDIDATURA AO INTERREG III NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DO EIXO ATLÂNTICO;
- APROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AO INTERREG III – A;
- PROTOCOLO ENTE A CMVC E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO;
- ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO – AV. HUMBERTO DELGADO;
- PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES – TAXAS E LICENÇAS;
- PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

**DA REUNIÃO DE 9 DE OUTUBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artº 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 9 de Outubro corrente, pelo que vai ser assinada pela Vice Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões, Joaquim Ribeiro e Ilda Araújo Novo e a abstenção do Presidente por não ter participado na referida reunião. **(02) ALIENAÇÃO DOS**

**TERRENOS DA ACTUAL CENTRAL DE CAMIONAGEM:-** Pelo Presidente da Câmara

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Alienação dos terrenos da actual central de camionagem para construção de um hotel - Dando seguimento à deliberação camarária tomada na reunião de 4 de Setembro corrente, e após obtida a necessária autorização da Assembleia Municipal, concedida, por sua vez, por deliberação proferida na sessão do dia 20 do corrente, proponho que, com observância e no desenvolvimento das condições gerais de arrematação ali definidos, sejam postos em hasta pública, os terrenos da actual Central de Camionagem, nos termos seguintes:

### **A) CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO**

- 1.** A arrematação será feita, em hasta pública, no dia, hora e lugar tornados públicos mediante anúncios e editais expedidos pelo Presidente da Câmara;
- 2.** A base de licitação é de 789.440 € (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 5.000 €.
- 3.** No dia da arrematação será celebrado, com o apresentante da melhor oferta, contrato-promessa de compra e venda onde será estipulado:
  - a)** A prestação de um sinal, e princípio de pagamento, correspondente a 30% do preço oferecido. O reforço do pagamento no montante de mais 60% do preço oferecido, no prazo de seis meses, a contar da data da efectuação do sinal e o pagamento das restantes 10% na data da escritura.
  - b)** Prazo de 6 meses para apresentação do projecto de arquitectura do Hotel e o de 3 meses para a apresentação dos projectos de especialidade.
  - c)** Prazo de 24 meses para execução da obra (incluindo a demolição das edificações actualmente existentes), contado da data da emissão do respectivo alvará de licença de construção, que deverá ser requerido no prazo de 30 dias após a celebração da escritura.

- d) A escritura definitiva será celebrada na data da desocupação das instalações da actual Central de Camionagens, a efectuar no prazo máximo de 18 meses, contado da data de arrematação, salvo caso fortuito ou de força maior que impeça a transferência desta para as novas instalações.
  - e) O incumprimento culposo dos prazos definidos importará a revogação do contrato-promessa e a perda do sinal inicial.
4. A escritura de compra e venda estipulará que a Câmara Municipal poderá exercer o direito de reversão da propriedade do terreno e das obras e benfeitorias realizadas, salvo motivo justificativo aceite pela Câmara Municipal, por incumprimento do prazo para conclusão da obra. A efectivação do direito de reversão da propriedade do terreno, confere apenas ao adquirente o direito ao reembolso da importância correspondente a 90% do preço obtido em nova hasta pública que deverá ser realizada no prazo de 60 dias, contado da data da efectivação da reversão.
5. Todas as despesas legais correrão por conta do arrematante, nomeadamente imposto municipal da sisa, imposto do selo e encargos notariais.

## **B) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO**

1. Os terrenos objecto da presente arrematação destinam-se à construção de um Hotel, que poderá integrar outros equipamentos complementares, os quais poderão constituir unidades autónomas do corpo principal, sem prejuízo da necessária articulação dos projectos, em termos que garantam a integração das diversas valências no conjunto edificado.
2. O índice máximo de construção é de  $ib: 0,8$ .
3. O projecto a desenvolver deverá observar o disposto no artº 38 do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade (Edificabilidade em zona de equipamentos existentes).

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) CONJUNTO HABITACIONAL DE DARQUE – 2ª FASE –**

**AUTO CONSTRUÇÃO/PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação e votação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, uma vez que não estão reunidos todos os elementos necessários à sua análise ponderada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO**

**CULTURAL – PROTOCOLOS COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada os textos dos protocolos que seguidamente se transcrevem:-

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A.C.E.P.**

A Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde a sua fundação, em 6 de Maio de 1978, uma intensa actividade de carácter sócio-pedagógico e cultural cuja incidência se alarga a todo o concelho e que por isso tem merecido o reconhecimento da Câmara Municipal e de diversas instituições governamentais.

Considerando o interesse em apoiar e aprofundar as suas áreas de intervenção com incidência nas da Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do concelho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira

Moura e a Associação Cultural e Educação Popular da Meadela – ACEP -, representada pelo Presidente da Direcção, Luís Moreno Delgado, acordam o seguinte protocolo de cooperação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A ACEP obriga-se a facultar o acesso franco a 150 visitas de grupo de crianças/alunos dos Jardins de Infância/Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, do concelho de Viana do Castelo, sob a forma de visitas orientadas, com enquadramento pedagógico, no ano lectivo 2001/2002 bem como, ao transporte de 75 desses grupos. A calendarização das actividades previstas nesta clausula, será feita directamente pelos estabelecimentos de educação, junto da ACEP, sendo a programação dos transportes feita na Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A ACEP obriga-se a organizar no âmbito do seu projecto de Experimentação das Ciências, um total de 50 visitas anuais, dirigidas aos alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Em casos pontuais e por iniciativa da Câmara Municipal poderão ser enquadradas nestas visitas outros grupos/níveis de ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A ACEP, obriga-se a disponibilizar **de forma franca** às escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho, e mediante regras a definir, todo o material que constitui o acervo do seu **Centro de Recursos** – (por razões de controlo poderá a ACEP considerar a existência de um depósito/garantia pelo material requisitado).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A ACEP, obriga-se a facultar, para a realização de iniciativas de carácter educativo/formativo, as suas instalações nomeadamente, auditório, sala de informática, num total máximo de 20 dias/ano, devendo a calendarização de tais ocupações ser feita com a devida antecedência.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A ACEP compromete-se a entregar à Câmara Municipal o balanço anual das actividades desenvolvidas no âmbito deste projecto.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Como contrapartida pela colaboração referida em 1,2,3, e 4, a Câmara Municipal obriga-se a atribuir a ACEP um subsídio anual de 12.000 €, em prestações mensais de 1.000 €.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A ACEP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA NONA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E BANDA DOS ESCUTEIROS DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda dos Escuteiros de Barrocelas desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical activa e enraizada na genuína tradição musical da região;

Importando que a Banda dos Escuteiros de Barroselas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência;

Reconhecendo que esta actividade de ensino envolve elevados recursos humanos e materiais, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento;

Considerando ainda o objectivo de fomentar a sua participação nos actos culturais do município a Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda dos Escuteiros de Barroselas, representadas respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção da Banda, Manuel Ferros Miranda Pereira, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BEB, celebram entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de 8.750 € em prestações mensais de 729,17 € destinando-se 7.500 € às actividades de formação musical e à renovação/manutenção do seu instrumental e fardas e 1.250 € a apoiar a abertura da Escola de Música à população infanto-juvenil de Barroselas.
2. A CMVC apoiará as deslocações da Banda para os actos culturais do Município, bem como a sua promoção e divulgação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A BEB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a Escola de Música assim como outras actividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar quatro actuações anuais no âmbito de animação cultural do Município, nomeadamente a Procissão do Senhor dos Passos ou Procissão do Corpo de Deus, conforme acordo anual estabelecido com a Banda Velha da Casa do Povo de Barroselas, participação nas Marchas Populares, na Feira do Livro, no Auto da Floripes e nos Concertos de Jardim no Verão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A não realização de qualquer das actuações assinaladas em 2, implica, por parte da BEB, aviso prévio e redução do montante de subsídios correspondente à sua substituição.

### CLÁUSULA QUARTA

A BEB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo têm vindo a desenvolver, ao longo dos últimos anos, uma frutuosa parceria cultural que permitiu à Academia de Música, que este ano comemora 25 anos de actividade, contribuir de forma objectiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens e oferecer à cidade e ao concelho

um continuado programa musical que pela sua elevada qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas muito contribuíram para a formação de públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos vianenses.

Considerando que o mérito deste projecto musical tem sido também reconhecido pelo Ministério da Cultura através do apoio a diversas candidaturas, nomeadamente a do Ciclo de Música e de Arte Sacra que, tendo constituído um assinalável êxito, se pretende venha a ter continuidade;

Atendendo a que a Academia de Música tem, ainda, desenvolvido projectos de estudo, fixação e divulgação do património musical altominhoto, nomeadamente através da edição de publicações de especialidade, nomeadamente “O Alto Minho na Obra Etnográfica de Abel Viana”, de João Soeiro de Carvalho;

Constatando que a Academia de Música é a única associação que nesta área ministra cursos básicos e secundários de música e concede os respectivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

Reconhecendo que o ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais demasiado onerosos;

Importando dar continuidade a este objectivo estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical e à fruição desta arte pelos vianenses;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo, representadas, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pela Presidente da Academia de Música, Carla Barbosa, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo adiante designados por CMVC e AMVC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede à AMVC um subsídio anual de 18.000 €, em prestações mensais de 1.500 €, destinadas a apoiar as actividades de formação musical dos seus alunos e disponibiliza a sala de

espectáculos do Teatro Municipal Sá de Miranda para as aulas de classe, estágios e concertos públicos bem como o apoio técnico de palco e o serviço de acolhimento, enquanto a Escola Profissional de Música não for dotada dos seus auditórios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A AMVC compromete-se a organizar e a divulgar um programa anual de espectáculos de música abertos à cidade e ao concelho com a regularidade que for possível assegurar no âmbito das suas disponibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CMVC disponibilizará os apoios logísticos e os espaços necessários à concretização do referido programa.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A AMVC continuará a cooperar com a CMVC na animação musical de alguns actos oficiais nomeadamente nas sessões comemorativas da outorga do Foral e da Carta Régia, na abertura ou encerramento da Feira do Livro e da Lusofonia, bem como na organização do festival Internacional de Música em Agosto.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Sempre que a CMVC e a AMVC organizem espectáculos com bilheteira haverá lugar a preços especiais, a combinar oportunamente, para os jovens que frequentem as escolas de música do concelho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A AMVC disponibiliza-se para prestar apoio a projectos e iniciativas promovidas pela CMVC no âmbito das suas competências.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A AMVC compromete-se a enviar até Setembro de cada ano o programa de actividades e respectiva calendarização a desenvolver no ano seguinte.

#### **CLÁUSULA NONA**

A AMVC compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E BANDA VELHA DA CASA DO POVO DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical activa e enraizada na genuína tradição musical da região;

Importando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua **Escola de Música** aberta a outros jovens da sua área de influência;

Reconhecendo que esta actividade de ensino envolve elevados recursos humanos e materiais, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento;

Considerando ainda o objectivo de fomentar a sua participação nos actos culturais do município a Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, representadas respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção da Banda, Isaac Damasceno Oliveira Rego, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BVCPB, celebram entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de 8.750 € em prestações mensais de 729,17 € destinando-se 7.500 € às actividades de formação musical e à renovação/manutenção do seu instrumental e fardas e 1.250 € a apoiar a abertura da **Escola de Música** à população infanto-juvenil de Barroelas.
2. A CMVC apoiará as deslocações da Banda para os actos culturais do Município, bem como a sua promoção e divulgação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A BVCPB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras actividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar quatro actuações anuais no âmbito de animação cultural do Município, nomeadamente a Procissão do Senhor dos Passos ou Procissão do Corpo de Deus, conforme acordo anual estabelecido com a Banda dos Escuteiros de Barroelas, participação nas Marchas Populares, na Feira do Livro, no Auto da Floripes e nos Concertos de Jardim no Verão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A não realização de qualquer das actuações assinaladas em 2, implica, por parte da BVCPB, aviso prévio e redução do montante de subsídios correspondente à sua substituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A BVCPB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CENTRO CULTURAL DO ALTO MINHO**

Fundado em 28 de Novembro de 1976, o Centro Cultural do Alto Minho tem desempenhado, ao longo dos seus 24 anos de actividade, um importante e reconhecido papel de dinamizador cultural organizando a sua diversificada actividade em Oficinas (de Cinema e Audiovisual, de Literatura e Ideias, de Teatro e Marionetas, de Artes Visuais e de Edições) que, ao estruturarem-se, acabaram por transformar-se em “incubadoras” de novos projectos associativos ou profissionais autónomos, como foram os casos do Teatro do Noroeste (em 1993); do Ao Norte Audiovisuais (em 1994); da Associação Marionetas, Actores & Objectos (em 2001) e da própria Feira do Livro e da Lusofonia (em 1994).

Apesar destas “autonomias”, o Centro Cultural do Alto Minho continua a manter uma assinalável actividade cultural no âmbito da Oficina de Literatura e Ideias, tendo mantido um programa anual de conferências e tertúlias sobre temas que vão da literatura ao ambiente, urbanismo e arquitectura bem como recitais de poesia de autores vianenses e de clássicos da literatura portuguesa.

Na área das edições lançou diversas publicações, nomeadamente a colecção temática Cronos onde nas diversas secções de ensaio, poesia, prosa, artes, teatro e olhares, publicou 29 autores. Publica, ainda, a revista Mealibra que, tendo sido fundada em 1982, conta já com 16 números e constitui hoje, pela sua qualidade e pelo prestígio dos seus colaboradores, uma referência nacional no género.

No âmbito da Actividade Teatral, relançada em 2001, reactivou a oficina de teatro renomeada Oficina Lucilo Valdez, com a peça em carreira “A 10ª Turista”, em cooperação com a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense.

A Galeria Barca D’Artes que integra o Centro Cultural do Alto Minho desde o início, tem sido um centro de divulgação das Artes Visuais, através de centenas de exposições com presença de reconhecidos nomes da pintura e da fotografia do panorama artístico nacional.

O Centro Cultural do Alto Minho lançou em 1980, a primeira Expo-Feira do Livro de Viana do Castelo e colabora com a Câmara Municipal, desde 1994, nas tertúlias literárias e mais especificamente nas Exposições de Artes Plásticas que enquadram a Expo-Feira do Livro e da Lusofonia.

Reconhecendo a qualidade e a especificidade da actividade cultural do Centro Cultural do Alto Minho a que acresce o papel de formação que tem desenvolvido junto do movimento associativo do distrito com apoios do Ministério da Cultura e do Fundo Social Europeu;

Importando consolidar e desenvolver o projecto cultural desta associação nas áreas da Literatura e Ideias, da Edição de Publicações, do Teatro e das Artes Visuais;

Considerando de interesse relevante para o desenvolvimento local e regional o reforço das relações de cooperação, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho, representados, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e

pelo Presidente do Centro Cultural do Alto Minho, Joaquim José Peres Escaleira, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho adiante designados por CMVC e CCAM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC e o CCAM, na perspectiva de ser atingido um melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades e uma valorização progressiva das acções de serviço ao Município e à comunidade em geral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A cooperação entre a CMVC e o CCAM, sem prejuízo de outros desenvolvimentos a serem estudados e estabelecidos posteriormente, integrará acções de informação-formação e de produção e divulgação nas áreas das suas competências específicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O CCAM compromete-se a:

1. Colaborar na Expo-Feira do Livro e da Lusofonia de Viana do Castelo, organizando as exposições de Artes Plásticas e Visuais e cooperando na organização das tertúlias literárias e no apoio logístico que a sua estrutura instalada puder disponibilizar.
2. Disponibilizar as peças produzidas pela Oficina de Teatro Lucilo Valdez para integrar o programa de itinerância teatral, sempre que haja condições de exequibilidade bem como os recitais de poesia no âmbito da animação da leitura para os públicos infantil, juvenil e adultos, na Biblioteca Municipal.
3. Promover o contacto de escritores e artistas com a população escolar bem como visitas guiadas a Exposições de Artes Visuais nos seus espaços e em espaços municipais.
4. Entregar à CMVC 25 exemplares de todas as publicações por si editadas, incluindo a revista Mealibra.
5. Prestar apoio logístico e técnico em todas as acções de dinamização e promoção cultural julgadas de interesse para as duas instituições.

#### CLÁUSULA QUINTA

A CMVC compromete-se a cooperar na concretização destas acções concedendo ao CCAM um subsídio anual de 9.000 € a disponibilizar em 12 prestações mensais de 750 €.

A CMVC compromete-se, ainda, a prestar o apoio logístico disponível e necessário ao desenvolvimento dos projectos do CCAM, bem como reconhecer a junto do Ministério da Cultura o papel positivo desenvolvido por este como agente de desenvolvimento local.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CCAM compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E FUNDAÇÃO MAESTRO JOSÉ PEDRO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro têm desenvolvido ao longo de mais de 25 anos, uma frutuosa colaboração que permitiu a criação de uma “escola” de iniciação e formação musical de carácter popular, espaço de convivência e cidadania onde os jovens, os professores, a direcção e as suas famílias têm desenvolvido projectos de animação sócio-cultural que, pelo seu carisma e identificação com a cidade, permitiram criar e consolidar uma orquestra ligeira, uma banda de gaitas, um grupo de teatro de revista, as marchas populares e o grupo de carnaval e cujas prestações públicas têm merecido o carinho e o reconhecimento dos vianenses e com eles a homenagem ao saudoso Maestro José Pedro que a fundou e lhe deu vida. Reconhecendo o papel cultural e de formação humana que esta “escola” de música tem desempenhado na formação de muitas crianças e jovens de Viana do Castelo e de um modo especial junto das classes mais desfavorecidas;

Considerando fundamental dar continuidade a um projecto de educação musical e artística e de formação humana que pelo seu carácter popular tem contribuído para consolidar a matriz cultural vianense;

Constatando que uma educação musical de qualidade exige recursos humanos e técnicos muito onerosos e dificilmente compatíveis com os recursos das classes mais desfavorecidas, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro, representadas, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, e pelo Director Artístico da Fundação, Fernando Baganha Figueiredo Coelho, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro adiante designados por CMVC e FMJP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede à FMJP um subsídio anual de 43.500 €, em 12 prestações mensais de 3.625,00 €, destinadas a compartilhar os custos de funcionamento e de recursos humanos necessários à realização do seu programa de actividades, bem como a cedência gratuita do edifício municipal sito no Largo Vasco da Gama onde está instalada a Fundação, desde 1980.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A FMJP assegura a concretização do programa anual de formação musical dos alunos inscritos nas diversas classes bem como a continuidade da Orquestra Ligeira e da Banda de Gaiteiros.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A FMJP compromete-se, ainda, a cooperar com a CMVC no programa de animação cultural promovida pelo Município, nomeadamente a sua participação nas Marchas Populares, no Corso Carnavalesco e na Feira do Livro e da Lusofonia e outras acções que venham a ser acordadas.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A FMJP compromete-se a cooperar na representação da cidade a nível nacional e internacional sempre que a CMVC o solicite, acordando-se oportunamente os apoios logísticos específicos que a CMVC disponibilizará para essas acções.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A FMJP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

# **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E “MARIONETAS, ACTORES E OBJECTOS” – GRUPO DE TEATRO**

A Associação “Marionetas, Actores e Objectos” – Grupo de Teatro, legalizada em 22 de Outubro de 2001, teve a sua génese no Centro Cultural de Alto Minho e apesar da sua curta existência enquanto associação sem fins lucrativos produziu um conjunto de 7 espectáculos com base no teatro de marionetas especialmente concebidas para um público infanto-juvenil entre os quais **Catita, Gata Vadia; História do Macaco do Rabo Cortado; Agaménnon em Aulide; Pedro sem Medo** e a **Flauta Mágica**, cuja carreira se fez em 101 representações para mais de 5.000 espectadores, na sua sede social o “Teatrinho”, no nº 46, r/c do Largo de S, Domingos (com uma lotação de 35 lugares sentados). Algumas representações decorreram na Biblioteca Municipal, na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro e no Pátio das Artes/Hospital Velho, em Viana do Castelo e com o apoio, através da compra de espectáculos, do pelouro da cultura, tendo a qualidade do projecto sido reconhecida, também, pelo Ministério da Cultura com a sua integração na **Bolsa de Espectáculos** do I.P.A.E., através do apoio anual de 15.000 € para a programação de 2002 e apoios pontuais em 1999/2000/2001, bem como pelo Festival de Teatro de Évora, que os integrou na 6ª e 7ª Bienal Internacional de Marionetas de Évora.

Por outro lado e em resultado de um protocolo de colaboração com a **Companhia Estatal Central Académica de Marionetas de Moscovo Sergei Obraztov**, realizaram em Viana do Castelo um workshop de construção e manipulação de marionetas e visitaram aquela companhia em Moscovo para participarem em ateliers específicos visando desenvolver o projecto de especialização em construção e manipulação artística de marionetas.

Reconhecendo a especificidade desta companhia – Teatro de Marionetas – na criação teatral vianense e o esforço e qualidade da sua produção;

Considerando que a sua natureza evoluiu de produção esporádica para uma companhia com estrutura fixa e programação anual reconhecida também pelo Ministério da Cultura;

Tendo em conta que a natureza da sua produção vocacionalmente infanto-juvenil vem permitir um acesso mais generalizado e diversificado às crianças do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico e com isso contribuir objectivamente para a estimulação precoce das crianças para a cultura teatral e a formação da sua personalidade humana e sensibilidade estética, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Companhia “Marionetas, Actores e Objectos, adiante designadas por CMVC e MAO e representadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo seu Director, Alexandre de Sousa Passos, acordam o seguinte protocolo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CMVC concede à MAO um subsídio anual de 6.000 €, em prestações mensais de 500 €, para apoio à produção anual da companhia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A MAO compromete-se a disponibilizar 2 espectáculos mensais no período correspondente ao ano escolar (Outubro-Junho), para as crianças do Pré-Escolar e Ensino Básico Público e ainda a assegurar 6 representações na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro e 2 espectáculos na Biblioteca

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A MAO enviará até Setembro de cada ano a sua proposta de programa anual de representações para os 3 espaços.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CMVC apreciará e confirmará a calendarização até 31 de Outubro e enviará à MAO o calendário trimestral das escolas/jardins que terão acesso às representações.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O MAO compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;

3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E AO NORTE—ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar, desde 1996, no projecto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras audiovisuais, sem descurar o incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região.

Perseguindo estes objectivos foi possível criar, progressiva e estruturadamente, através de protocolos, as **Sessões Cineclubistas** às Quintas-feiras; o **Cinema Infantil ao Ar Livre** no Verão; a **Oficina de Imagem** e o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana – Cinema e Vídeo**, em Maio.

Importando prosseguir e aprofundar estes projectos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual representadas, respectivamente

pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente da Direcção, Carlos Eduardo Viana, adiante abreviadamente designadas por CMVC e Ao Norte, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ao Norte compromete-se a assegurar a realização das seguintes acções:

- 1. Sessões Cineclubistas**, todas as quintas-feiras, no Cinema Verde Viana;
- 2. Oficina de Imagem e Centro de Documentação**, nas instalações da Associação situadas no nº 7, loja 3 da Largo de S. Domingos, com horário de funcionamento adequado à procura deste serviço.
- 3. Cinema Infantil ao Ar Livre** – 4/6 sessões, nos fins de semana de Agosto, no Anfiteatro do Jardim Marginal.
- 4. Encontros de Viana – Cinema e Vídeo** – na segunda semana de Maio – no Teatro Municipal Sá de Miranda.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para o desenvolvimento destas acções a CMVC concede à Ao Norte uma subvenção global anual de 69.550 €, sendo disponibilizada conforme segue: 150 € por **sessão cineclubista**, para aluguer do filme e sala de projecção; 625 €/mês para funcionamento e apetrechamento da **Oficina de Imagem e Centro de Documentação**; 1.750 € para o aluguer e projecção dos filmes das sessões do **Cinema ao Ar Livre**, a disponibilizar em Julho e 52.500 € para os Encontros de Viana, sendo 30.000 € disponibilizados em Abril e 22.500 € após a realização do festival e contra entrega de relatório, até final de Maio.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Ao Norte deverá entregar até 1 de Dezembro de cada ano o Plano de Actividades do ano seguinte e o Relatório de Contas de cada um destes eventos.

### CLÁUSULA QUARTA

A Ao Norte assegura a direcção técnica e artística destas acções, bem como das actividades complementares, nomeadamente exposições temáticas que deverão ser consensualizadas com o pelouro da Cultura da CMVC.

#### CLÁUSULA QUINTA

A CMVC cede o Teatro Municipal Sá de Miranda e outros espaços e apoios logísticos necessários à realização dos Encontros de Viana, que serão acordados em cada ano e em tempo oportuno.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Ao Norte responsabiliza-se por toda a informação-divulgação e compromete-se a integrar em todos os materiais de divulgação o apoio da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O Ao Norte compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005, revoga todos os protocolos anteriores e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

#### CLÁUSULA NONA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

## **“PROCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E TEATRO DO NOROESTE**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste acordaram, ao longo dos 10 anos de actividade teatral da companhia, uma frutuosa parceria através de protocolos de colaboração que permitiram disponibilizar ao público vianense mais de 60 diferentes criações teatrais em mais de 1.100 representações para cerca de 110 mil espectadores, esforço cultural participado também pelo Ministério da Cultura.

Importando prosseguir e aprofundar os objectivos estratégicos de cooperação no desenvolvimento cultural e do gosto pelo teatro dos vianenses; na estimulação precoce das crianças e jovens para esta arte do espectáculo integrando-a no seu próprio processo formativo de cidadania; na formação e diversidade dos públicos e na democratização do acesso à fruição teatral; na afirmação nacional e internacional de Viana do Castelo enquanto centro criador e difusor de uma cultura que tenderá a colocar a cidade na vanguarda de debates estéticos, artísticos, editoriais, como tem sido o espaço do Festeixo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste, representados, respectivamente pelo Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e pelo Presidente do Teatro do Noroeste, Armando Carlos Borges, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste adiante designados por CMVC e TN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede ao TN o estatuto de companhia residente do Teatro Municipal Sá de Miranda disponibilizando os espaços necessários ao desenvolvimento das suas actividades, que incluem a utilização da sala de espectáculos do Teatro Sá de Miranda, para a carreira das peças (3/4 semanas), montagens e ensaios finais (15 dias); o palco de ensaios e armazém/oficina, bem como os gabinetes adjuntos ao Salão Nobre para apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CMVC patrocina o TN com uma subscrição anual de 100.000 € para a produção teatral de 4 peças, das quais uma para crianças do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico e outra destinada

ao público juvenil, procurando a sua articulação com o programa do Ensino Secundário Esta verba será transferida em 12 prestações mensais de 8.333,33 €.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Considerando da maior relevância estratégica a integração de Viana do Castelo na euroregião que a Associação do Eixo Atlântico representa e o papel e o prestígio que o Festival do Eixo Atlântico tem sido capaz de personificar, a CMVC delega no TN a organização administrativa, técnica e artística do Festeixo.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O TN compromete-se a realizar o Festeixo entre meados de Maio e Junho e a garantir a apresentação de cerca de 10 espectáculos, sendo 1 de produção do TN, 3 do Eixo Atlântico e os restantes portugueses e estrangeiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A CMVC patrocina a realização do Festeixo com um subsídio de 15.000 € a transferir na 1ª quinzena de Maio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CMVC cede o seu pessoal técnico de palco, bilheteira e acolhimento para apoio das actividades do TN no Teatro Municipal Sá de Miranda.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O TN assegura os custos de secretariado e comunicações bem como os da sua equipa técnica, administrativa e artística.

#### **CLÁUSULA NONA**

O TN compromete-se a encontrar, com a CMVC, formas inovadoras e criativas de dinamizar a encenação e fruição teatral dos jovens em situação escolar ou em associações de Teatro amador sediadas no concelho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CMVC autoriza o TN a explorar e estabelecer a política de bilheteira em todos os espectáculos promovidos pelo TN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O TN disponibiliza gratuitamente à CMVC os espectáculos infantis até ao limite de 40 sessões e compromete-se a aplicar uma redução de 50% do preço do bilhete para jovens estudantes e 3ª idade, nas restantes produções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O TN compromete-se a entregar até 1 de Outubro de cada ano o plano de actividades e ocupação do Palco Principal do Teatro, que a CMVC apreciará e confirmará até 31 de Outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Em todos os materiais de informação e divulgação a editar, o TN compromete-se a integrar o apoio da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O TN disponibiliza-se, no âmbito da sua actividade, para cooperar com a CMVC em projectos culturais, intermunicipais e internacionais, bem como a assessorar tecnicamente a autarquia em projectos de obra relativas ao Teatro Municipal e outros espaços municipais para as artes do espectáculo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O TN compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

- 1.** Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
- 2.** Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia Geral da sua aprovação;
- 3.** Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2005 e terá efeitos a partir de Dezembro de 2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

Mais se propõe que relativamente ao Protocolo da Oficina de Imagem, celebrado com a AoNorte-Audiovisuais, e porque o anterior suspendeu em 31 de Julho/2002, se autorize a sua prorrogação até à data de entrada em vigor do novo protocolo, agora aprovado. (a) Flora Passos Silva.”. Seguidamente, e face ao conteúdo dos protocolos acima transcritos, o Vereador Alberto Midões propôs que os valores dos subsídios fossem corrigidos no sentido de não serem reduzidos em percentagem alguma, relativamente aos montantes em vigor, e, por conseguinte, no de se manterem nos quantitativos vigentes, de modo a não penalizar a actividade cultural do município, acrescentando que, em seu entender, a Câmara Municipal não tem que pautar a sua actuação, neste domínio, pelo exemplo dado pelo Governo na elaboração do Orçamento de Estado. Por sua vez os vereadores do PSD declararam subscrever esta proposta de emenda ao texto dos protocolos. Concluída a discussão deste ponto e face à circunstância de a proposta apresentada pelo Vereador Alberto Midões, ser antagónica relativamente à da Vereadora Flora, o Presidente da Câmara decidiu pôr apenas a votação os Protocolos acima transcritos, com os valores nos mesmos inscritos, tendo sido aprovados pelo que ficou prejudicada a votação da proposta de emenda apresentada. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto e Ilda Araújo Novo (que se absteve apenas quanto ao protocolo do Teatro Noroeste) e a abstenção dos Vereadores César Brito, Joaquim Ribeiro e Alberto Midões. Seguidamente foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- Pela Vereadora do CDS/PP

- “DECLARAÇÃO DE VOTO – Não concordando com o tipo de linhas de força prioritária delineadas no seu Plano de Actividades, nem com as considerações tecidas quer sobre as políticas de actuação do Governo no âmbito dos incentivos ao teatro em geral, quer aos contributos financeiros da autarquia ao Teatro do Noroeste, que tem sido consideráveis, e ainda que se reconheça ser a decisão politicamente correcta o protocolo, o CDS-PP abstém-se na votação para aprovação do protocolo com o Teatro do Noroeste. (a) Ilda Araújo Novo.”. Pelos Vereadores do PSD:- “DECLARAÇÃO DE VOTO – Em relação à votação dos protocolos com as associações culturais presentes a esta reunião de Câmara, os vereadores subscritores tiveram que se abster tendo em conta a seguinte situação:- 1. Nada tínhamos a objectar em relação ao teor dos protocolos e a esta metodologia de apoio a instituições, antes pelo contrário se compararmos com anteriores situações de atribuição de subsídios. 2. Porém, dado que nestes casos em particular, a validade dos protocolos e dos montantes de apoio por parte da Câmara Municipal estende-se por um período superior ao ano habitual e é reconhecido o contributo importante que todas elas têm no panorama cultural do município, entendemos que se deveria abrir aqui uma excepção em relação à recente política de redução de montantes a atribuir às associações, na medida em que estes valores ficarão a vigorar por vários anos, ao contrário das outras onde se poderão fazer eventuais compensações, se se entender meritório, em anos de maior folga orçamental. 3. Colocada esta proposta em reunião, foi entendimento do Senhor Presidente da Câmara que a votação seria em alternativa, ou seja, ou se aprovava com os montantes propostos pela maioria ou com os mesmos de anteriores protocolos conforme era nossa vontade. 4. Perante esta situação, é obvio que a força da maioria impõe-se e a nossa proposta alternativa fica logo prejudicada. 5. Neste contexto, decidimos abstermo-nos, querendo com esta posição realçar que concordamos com a metodologia e teor dos protocolos apresentados, apenas entendíamos que era justo manter os montantes anteriores. Não poderíamos votar a favor da proposta da maioria dado que foi

entendimento processual que a nossa alteração funcionava como proposta alternativa e então deixava de fazer sentido apresentá-la e, por outro lado, como se disse, também não fazia sentido votar contra os protocolos dado que, para além do pormenor de não reduzir às transferências do ano anterior, em tudo o resto estávamos de acordo. (a) Joaquim Ribeiro; (a) César Brito.”. Pelo Vereador da CDU:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Na discussão e votação, na reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo dia 23 de Outubro, dos Protocolos com as Associações Culturais, também chamados de Contratos de Desenvolvimento Cultural, a CDU defendeu que, face às constantes dificuldades de auto-financiamento, sentidas pelo movimento associativo em geral, não deve ser diminuído o valor do subsidio a atribuir às associações culturais. Por isso, não aceita, mesmo a pretexto da crise financeira em curso, a diminuição global de 10% do valor do subsidio atribuído em anos anteriores. E essa diminuição não se justifica por duas razões fundamentais: 1. O Partido Socialista em Viana do Castelo, e em particular o Sr. Presidente da Câmara Municipal, referem, constantemente, que se verifica um inigualável surto de desenvolvimento económico e social no concelho. Este alegado desenvolvimento é “vendido” aos órgãos de comunicação social e permanentemente afirmado nos documentos oficiais da autarquia, com destaque para o Plano de Actividades e Boletim Municipal. Assim, com “tal surto de desenvolvimento económico”, deveria estar assegurada a fonte de financiamento da receita da autarquia. 2. A afirmação do Sr. Ministro das Cidades de que as autarquias locais, no tocante às transferências de capital não serão penalizadas, bem como a garantia dos fundos comunitários, pela aprovação dos projectos em execução, em particular do Polis, permite-nos concluir que a situação económico-financeira da Câmara Municipal de Viana do Castelo, deveria estar de boa saúde. No entanto, porque Viana do Castelo não deve ser um oásis na grave crise económica e social que o país atravessa, e que lamentavelmente, com a política deste governo se agrava de dia a dia, propomos que seja aprovada no próximo ano uma derrama, para se atribuir ao movimento

associativo um complemento de subsídios para cobrir o actual défice da proposta da Câmara. A Lei de finanças locais assim o permite, e será justo, que o esforço económico deste imposto autárquico seja em benefício das associações que tão relevante papel tem desempenhado na animação cultural de Viana do Castelo. Esperamos que a correlação de forças na Câmara não inviabilize esta proposta da CDU. No que diz respeito à proposta do pelouro da cultura abstermo-nos, por discordar-mos com a redução do subsidio. (a) Alberto Midões.”. **(05) ANIMAÇÃO**

### **CULTURAL – TEMPORADA OUTONO-INVERNO – AUTORIZAÇÃO DE**

**DESPESAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ANIMAÇÃO CULTURAL – TEMPORADA OUTONO-INVERNO – A animação cultural de Verão pela qualidade, diversidade e regularidade dos espectáculos e actividades apresentados à fruição dos vianenses, constituiu um assinalável êxito de público cumprindo os objectivos de conferir identidade e centralidade cultural a Viana do Castelo e de consolidar a sua atractividade turística. Importando prosseguir estes objectivos e estando já definidos os principais eventos da Temporada Outono-Inverno, nomeadamente:-★ Teatro para jovens e crianças e decorrer no Teatro Municipal Sá de Miranda e no Teatrinho do Largo de S. Domingos; ★ Concertos dos Sons da História – Ao Piano com António Vitorino de Almeida, Pedro Burmester e Olga Prats (11, 18 e 26 de Outubro); ★ Concertos promovidos pela Escola Profissional de Música – Ciclo de Música Sacra e Orquestra da E.P.M.V.C.; ★ Workshops e Espectáculos da Companhia de dança de Lisboa (13-16 de Novembro); ★ Concerto Lixo Luxo Poético (18 de Novembro); ★ Festival de Blues – Simply Blues (20-23 de Novembro); ★ Festival de Panxoliñas e Cânticos de Natal (3 de Dezembro); ★ Concertos de Natal e Animação de Rua; ★ Exposições no Museu do Traje, Museu Municipal e Antigos Paços do Concelho, entre outras, Proponho se autorize realizar despesas até 70.000 € para fazer face aos diversos encargos com cachets, alojamento, publicidade, seguros, contratação de serviços específicos e outras despesas

não previstas necessárias à realização destes eventos. Mais proponho que para a realização do V Serão Internacional e VII Encontro Nacional de Tocadores de Concertinas e Cantadores ao desafio, a realizar nos dias 29 e 30 de Novembro, com espectáculo do concertinista “Kepa Junkera e seu Grupo”, se transfira à VianaFestas, que o organiza, um subsidio de 2.500 €. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o

Vereador Joaquim Ribeiro por pertencer aos corpos gerentes da AEVC. **(06) ILUMINAÇÃO**

**DE NATAL – APOIO A AEVC:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ILUMINAÇÕES DE NATAL – APOIO À A.E.V.C. - À semelhança dos anos anteriores vai a Associação Empresarial de Viana do Castelo, em parceria com a Câmara Municipal, levar a efeito as tradicionais Iluminações Natalícias que decorrerão de 22 de Novembro até aos Reis e que, este ano, iluminarão 18 ruas e as 3 entradas da cidade. Estando previsto um orçamento de 52.375 € + IVA, proponho que, para além do apoio logístico e do pagamento do consumo da energia eléctrica a Câmara Municipal atribua à A.E.V.C., tendo em conta as restrições orçamentais de todos conhecidas, um subsídio no valor de 20.000 €, destinado a compartilhar os custos globais das iluminações. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Alberto Midões, Ilda Araújo Novo e César Brito. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro. **(07) EXPOSIÇÕES CANINAS 2000, 2001 E 2002 –**

**ACERTO DE CONTAS COM O CLUBE VIANENSE DE CANICULTURA:-** A Câmara

Municipal deliberou remeter a apreciação e votação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, uma vez que não estão reunidos todos os elementos necessários à sua análise ponderada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE STA.**

**LEOCÁDIA DE GERAZ DO LIMA:-** Presente um ofício datado de 16 de Outubro corrente

da Junta de Freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima, a remeter uma proposta de toponímia da referida freguesia, e que foi aprovada pela Assembleia de Freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima em 15 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a toponímia da freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima que seguidamente se indica:-

NOME	INICIO	TERMINO	OBS	COMENTÁRIOS ASS. HISTÓRICO
<b>LUGAR – AGROS</b>				
Caminho do Moinho de Agros	Estrada de Agros	Monte Baldio	B	Por conduzir a um moinho
Caminho dos Campinhos	Largo de Agros	Vacaria	B	Por conduzir a um moinho
Caminho da Agra	Largo de Agros	Portela Suzã	B	Zona de cultivo em Agros
Caminho do Lento	Estrada de Agros	Sem saída	B	Terreno Húmido - lento
Caminho do Penedo	Estrada de Agros	Monte Baldio	B	Pela exist. de um grande penedo
Caminho da Bela Vista	Estrada de Agros	Monte Baldio	B	Pelo deslumbramento da paisagem
Alameda de N. S. Boa Viagem	Caminho de Agros	Capela de S. José	B	Titular principal da Capela
Travessa de Agros	Estrada de Agros	Sem Saída	B	Nome do Lugar
Largo de Agros	Estrada de Agros	Estrada de Agros	B	Nome do Lugar
<b>LUGAR – AREOSA DE BAIXO</b>				
Caminho da Cangosta	Estrada da Areosa	Caminho do Vieiro	B	Caminho estreito e fundo
<b>LUGAR – AREOSA DE CIMA</b>				
Caminho da Bandeira	Caminho do Lourinhal	Estrada de Agros	B	Bandeira: sitio assim chamado na Areosa de Cima – Ignora-se a origem
Caminho do Lourinhal	Caminho da Areosa	Caminho Penedo Gato	B	Lourinhal: sítio misto de cultivo e de vegetação bravia. O nome é sinal de que por ali houve antigamente quantidade de loureiros.
Caminho da Cachada da Fonte	Largo da Areosa	Monte Baldio	B	Sítio assim chamado desde há muito tempo, cujo nome “Cachada” deve referir se a terreno transformado de bravio em cultivo
Quelha da Calva	Caminho do Lourinhal	Caminho da Bandeira	B	Calva pode ser um sítio onde existiu uma casa habitada por uma pessoa viúva de um homem calvo, (ou então travessa envolta). Assim chamado a muito tempo
Caminho da Volta	Caminho da Areosa	Caminho de Lourinhal	B	Por dar uma grande volta ao Lugar
Largo da Areosa	Estrada da Areosa	Estrada da Areosa	B	Nome do Lugar
<b>LUGAR – BOAVISTA</b>				
Caminho do Mirante	E.M. 550-1	Facha	P	No sopé do monte assim denominado

Caminho da Procissão do Cerco	E.M. 550 – 1 (Lagoa)	E.M. 550 – 1	P	Reminiscência de parte do percurso de uma antiga procissão preventiva das pestes, denominada “ do Cerco”
Travessa do Professor Magalhães	Caminho Procissão do Cerco	Caminho Fundo	P	Professor por muitos anos em Santa Leocádia
Caminho da Giesteira	Caminho do Mirante	Monte Baldio	P	Local abundante em giestas
Caminho da Fonte do Calvo	E.M. 550 –1	Sem saída	P	Passa por um local onde se situa a fonte com aquela denominação (antónimo ou alcunha atribuída a uma pessoa)
Caminho de Cepões	E.M. 550 – 1	Sem saída	P	Em direcção à casa onde habitou Joaquim Gonçalves do Val (Cepões)
Caminho da Boavista	E.M. 550 – 1	Caminho do Areiro	P	Nome do Lugar
Caminho do Areiro	E.M. 550 – 1	Caminho do Mirante	P	Evidente (Relativo a areias de erosão)
Caminho do Chouso	Caminho do Areiro	Caminho da Boavista	P	Terreno fechado (Clauso)
Caminho da Milharenga	Caminho do Areiro	No Monte	P	Passa no sítio chamado Milharenga pela qualidade da pedra de corte fácil que ali existe
Travessa das Mimosas	Caminho do Areiro	Sem saída	P	Nome da árvore nativa
Travessa das Urzes	Caminho do Areiro	Sem saída	P	Nome da planta nativa
Caminho da Torrinha	E.M. 550 – 1	Limite da freguesia com Sta. Maria	P	Há muito conhecido por este nome
Caminho da Pedra Passadeira	Caminho da Milharenga	Sem Saída	P	Por ali existir uma pedra assim denominada por servir de abrigo para os pássaros
<b>LUGAR – CALVÁRIO</b>				
Estrada de Agros	Rua da telha (Sta Maria)	Cornoviso (Portela Suzã)	B	Nome do Lugar
<b>LUGAR – CARREIRO COVO</b>				
Caminho do Carreiro Covo	Caminho da Areosa	Caminho do Feijoa	A	Côvo – Fundo
Caminho dos Cubos	Caminho do Carreiro Covo	Caminho da Areosa	A	Cubos: sítio junto ao regato onde existem moinhos. Cubos eram canais de pedra por onde entrava água para accionar as mós
Beco do Covo	Caminho do Carreiro Covo	Casa de Gracinda Fernandes	A	Nome do Lugar
<b>LUGAR - CARVALHAL</b>				
Estrada N. Sra. da Guia	E.M. 550 – 1 (Alminhas)	Largo de N.Sra Guia	T	Nome da titular da Capela aonde conduz
Caminho do Cruzeiro dos Centenários	Estrada de N. Sra. da Guia	Caminho da paredes	P	Passa a nascente daquele monumento inaugurado em 1940
Estrada da Areosa	Estrada de N. Sra. da Guia	Estrada de Agros	B	Nome do Lugar onde termina
<b>LUGAR - CARVALHO DA VINHA</b>				
Caminho do Calvário	Carvalho da Vinha E.M.5501	Estrada de Agros	A	Calvário: ali existiu outrora um conjunto de cruzeiros para destino de procissões quaresmais
Caminho do Castanhal	E.M. 550 – 1	Caminho de Rial	A	O nome tem origem em sitio de castanheiros (outrora)
Caminho da Fonte	E.M. 550 – 1	Extremo c/ Sta. Maria	A	Vai passar junto da fonte do Passal de St. Maria
E.M. 550 - 1	Santa Maria	Vitorino das Donas	A	
<b>LUGAR – CASTELO</b>				
Caminho da Volta do Castelo	Caminho do Cruzeiro dos Centenários	Caminho do Cruzeiro dos Centenários	P	Acima (Nascente) do Lugar do Castelo
Caminho da Fonte do Castelo	Caminho da Volta do Castelo	Fonte do Castelo	P	Uma das fontes mais antigas
Caminho do Campelo	Caminho do Cruzeiro dos Centenários	Caminho da Volta do Castelo	P	A palavra “Campelo” tem origem num pequeno campo: se não existe, existiu outrora
<b>LUGAR – COSCOS</b>				
Caminho dos Coscos	Caminho de Santiago	Caminho da Volta do Castelo	P	Rampa de calçado dos Coscos ao Castelo
Caminho da Chufarra	Caminho de Santiago	Caminho de Mondim	P	Nome popular
<b>LUGAR – COSTA</b>				
Travessa da Costa	Estrada de Agros	Terrenos baldios	A	Nome do Lugar
Caminho da Bouça	Caminho da Costa	Estrada de Agros	A	Conduz a uma Bouça
<b>LUGAR – COUCES</b>				
Caminho de Sobreparedes	Caminho do Cruzeiro dos Centenários	Caminho de Paredes	P	Por passar acima de Paredes
Caminho da Corga	Caminho do Cruzeiro dos Centenários	Caminho de Pinotas	P	Corga – rego de águas bravas

<b>LUGAR – COUTADA</b>				
Caminho do Facho	Largo da Coutada	Chã Grande	T	Facho é o ponto mais alto do Castelo
Caminho da Quinta da Coutada	Estrada de ventoso	Quinta da Coutada	T	Por conduzir a Quinta da Coutada
Largo da Coutada	Estrada da Coutada	Estrada da Coutada	T	Nome do Lugar
<b>LUGAR – COVAL</b>				
Caminho da Fonte Galhufe	Caminho de Carreiro Côvo	Ribeiro da Levada	A	Galhufe importante topónimo de origem Visigótica
Caminho da Costa	Caminho de Carreiro Côvo	Estrada de Agros	A	Por conduzir ao Lugar da Costa
<b>LUGAR – FEIJOAL</b>				
Caminho do Feijoal	Carvalho da Vinha	Ribeiro do Feijoal	A	Nome do Lugar
Caminho do Outeiro	Caminho do Feijoal	Estrada de Agros	A	“Outeiro” é uma zona do Lugar do Feijoal, citada desde há séculos
Caminho dos Enxertos	Caminho do Feijoal	Estrada de Agros	A	Evidente
Caminho da Aldeia	Caminho dos Enxertos	Caminho do Calvário	A	“Aldeia” é também zona do Lugar do Feijoal. Evidente
Caminho da Quintinha	Caminho do Feijoal	Caminho da Aldeia	A	Evidente
<b>LUGAR – FONTELAS</b>				
Caminho das Fontelas	Estrada de Agros	Monte de Fontelas	A	Nome do Lugar
Caminho das Coriscadas	Caminho de Fontelas	Monte	A	Deve referir-se a penedos
Caminho do Vicente	Caminho de Fontelas	Sta. Barbara	A	“Vicente” era apelido de uma família que residiu (por) ali próximo
Caminho da Penagatilha	Estrada de Agros	Estrada de Agros	A	Nome do Lugar
<b>LUGAR – GUIA</b>				
Estrada da Coutada	Largo de N. Sra. da Guia	Perpesçoço	T	Nome do Lugar
Caminho da Cernada	Caminho do Vilar		T	Cernada, sito próximo do peso, significa algo que está fechado ou circundado
Caminho de S. Bento	Largo de N. Sra. da Guia	Caminho de Paredes	T	Uma das devoções da capela
Caminho da Capela	Estrada da Coutada	Caminho de S. Bento	T	Por conduzir à Capela
Largo de N.Sra. da Guia	Estrada de N. Sra. da Guia	Estrada N.Sra.daGuia	T	Nome da Titular da Capela
Alameda Abade José Gomes Dias	Estrada de N. Sra. da Guia	Capela	T	Nome do grande impulsionador das obras de recuperação da Capela
<b>LUGAR – IGREJA</b>				
Caminho do Rial	E.M. 550 – 1	Campos	P	Talvez melhor “Caminho do Rial” (com i) Rial de rio e não Real
Avenida da Regedoura (lotea.)	E.M. 550 – 1	Caminho de Santiago	P	Pelo rugido das águas de uma levada
Rua da Levada	Avenida da Regedoura	Sem saída	P	Levada, rego onde passa água de rega ou de mover moinhos (que não é o caso)
Rua do Carvalho	Rua da Levada	Sem saída	P	Reminiscência de um carvalho de grande porte que por ali existiu
Rua do Regadio	Rua do Carvalho	Sem saída	P	Relacionado com passagem ou existência de água de rega
Rua da Pôça Grande	Rua do Carvalho	Sem saída	P	Por conduzir a uma poça
Rua do Barreiro	Avenida da Regedoura	Sem saída	P	Lugar onde havia muito barro
Caminho da Senra	Caminho de Santiago	Senra	P	Conduz ao Lugar com este nome
Caminho de Sopipe	E.M. 505 – 1	Moinho	P	Caminho de Sopipe (Sub-Pipe) Topónimo Antiguíssimo, Pre-Romano
Largo das Quintas	E.M. 550 – 1	Caminho do Sopipe	P	Por ali existirem varias Quintas
<b>LUGAR – MONDIM DE BAIXO E DE CIMA</b>				
Caminho de Mondim	Fonte de Mondim E.M. 501	Caminho da Chufarra	P	Mondim (Topónimo de origem visigótica)
Caminho do Moinho de Vento	Caminho de Mondim	Moinho do Vento	P	Por conduzir a um moinho de vento
Caminho do Penedo do Texugo	Caminho do Mirante	Caminho do Cruzeiro Centenário	P	Nome de um penedo existente no local
Caminho Fundo	Caminho Mondim de Baixo	Caminho do Mirante	P	Por passar entre paredes altas
Caminho Escolinha	Caminho do Fundo	Caminho do Mirante	P	Por conduzir a tal em tempos antigos
Travessa Bela Vista	Caminho da Escolinha	Sem saída	P	Pela beleza da paisagem
Caminho da Lage	Caminho do Depósito	Monte Bálido	P	No seu final existe uma lage onde era costume secar milho
Largo de S. João	Caminho do Moinho de vento	Caminho do Moínho de vento	P	Existe um nicho a este Santo
Travessa de S. João	Largo de S. João	Sem saída	P	Por ter o seu início no Largo
Caminho de Mondim de Cima	Caminho Mondim de Baixo	Monte Bálido	P	Nome de Lugar
<b>LUGAR – PAREDES</b>				
Caminho de Paredes	Estrada N. Sra. da Guia	Caminho do Facho	T	Nome do Lugar
Caminho da tapada dos Canos	Caminho de Paredes	Monte Baldio	T	Mome do Lugar

<b>LUGAR – PERPESCOÇO</b>				
Caminho de S. Tirso	Estrada da Coutada	Lugar com este nome	T	Conduz ao lugar com este nome
<b>LUGAR – PONTE</b>				
Caminho da Calçada Alta	E.M. 550 - 1	Caminho da Carreiro Covo	A	Evidente
Caminho do Olival	E.M. 550 - 1	Caminho da Areosa	A	Antigo olival no Lugar
Caminho da escola	E.M. 550 - 1	Largo da Escola	A	Conduz à escola
Caminho do Pomarelho	Caminho do Olival	Largo da Escola	A	Pomarelho – Topónimo antigo
Calçada de Bouçós	E.M. 550 - 1	Sem saída	A	Diminutivo de bouça provavelmente em tempos antigos iria dar a uma pequena bouça
Travessa de Bouçós	Caminho de Calçada Alta	Sem saída	A	Necessito de conhecer melhor o nome
Largo da Escola	Caminho da Escola	Caminho do Pomarelho	A	No local da escola
<b>LUGAR – S. SIMÃO</b>				
Caminho do Cortinhal	Caminho da Areosa	Caminho de Sub-Vilar	A	Cortinhal – Campo fechado (circundado)
Travessa de S. Simão	Caminho da Areosa	Caminho do Cortinhal	A	Nome do Lugar
<b>LUGAR – SUB-VILAR</b>				
Caminho de Sub-Vilar	Largo do Cruzeiro Vermelho	Caminho do Vilar	A	Nome do Lugar
Caminho do Paço	Caminho de Sub-Vilar	Caminho de Santiago	A	Por conduzir à Quinta do Paço
Caminho do Cerrado	Caminho de Sub-Vilar	Caminho de Santiago	A	Cerrado local fechado
<b>LUGAR – VENTOSO</b>				
Caminho do Fuso Velho	Caminho do Castro do Peso	Largo de Ventoso	T	
Caminho do Castro do Peso	Lugar da Guia	Largo do Ventoso	T	Passa pelo Castro do Peso
Caminho das Quintas	Cancela Nova	Quintas	T	Conduz às Quintas
Estrada da Fonte Janim	Largo do Ventoso	Estrada da Vacaria	T	Toponimo antigo
Estrada da Vacaria	Estrada Fonte Janim	Vacaria	T	Termina no Lugar com este nome
Caminho Penedo do Gato	Estrada da Vacaria	Caminho da Lourinhal	T	Por passar por um enorme penedo com este nome
<b>LUGAR – VIEIRO</b>				
Caminho do Vieiro	Caminho do Vilar	Caminho de Cernando	A	Nome do Lugar
<b>LUGAR – VILAR</b>				
Caminho do Vilar	Estrada da Areosa	Largo da Guia	T	Nome do Lugar
Caminho do Lobo	Caminho do Vilar	Caminho do Vilar	T	Proveniente do apelido de uma família “Lobo”
Caminho de S. Tiago	Caminho do Vilar	Caminho do Moinho	T	Caminho Barcelos – S. Tiago

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) OBRAS DE BENEFICIAÇÃO – TRANSFERÊNCIA ÀS**

**JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - Prosseguindo a política de descentralização seguida pela Câmara Municipal em estreita colaboração com as Juntas de Freguesia e decorrente da avaliação feita relativa à necessidade de execução de trabalhos de conservação/beneficiação de equipamentos educativos municipais – Escolas do 1ª CEB e J.I. -, torna-se necessário proceder à execução das intervenções assinaladas no quadro anexo e que se revestem de carácter urgente para o bom funcionamento dos mesmos. Tendo presente a colaboração que neste campo vem

sendo desenvolvido com as Juntas de Freguesia e em conformidade com o disposto na Lei 169/99, propõe-se:- 1. Sejam transferidas às Juntas de Freguesia e para o objecto referenciado no quadro anexo, as dotações constantes no mesmo; 2. Que estas transferências se façam ao abrigo de protocolos simples, cujo texto se propõe à aprovação, a celebrar com as respectivas Juntas de Freguesia.

JUNTA DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO
Carvoeiro	Arranjo do muro da Escola 1.ºCEB	1. 610,00 €
Mujães	Obras na Escola 1.ºCEB e Jardim de Infância Paço	3.995,00 €
Vila Nova de Anha	Substituição da porta de entrada da escola do 1.ºCEB	357,00 €
Vila Franca	Execução da reparação eléctrica na escola 1.º CEB	1.067
Nogueira	Execução da vedação na escola 1.ºCEB	1951,00 € + IVA
Subportela	Execução de um móvel para a escola 1ºCEB	1.692,00 €
Meadela	Pequenas reparações escola 1.º CEB Igreja	1.886,00 €
	Reparação do pavimento escola 1.ºCEB Calvário	2.362,00 €
	Reparação de electricidade e pichelaria escola 1.ºCEB Igreja	574,84 €
	Execução de obras na escola do Calvário – portão entrada e criação de área de estacionamento e acesso pedonal	5.232,00 €
	Construção de um muro - suporte em betão no parque de estacionamento da escola do Calvário	3392,00 € + IVA
Mazarefes	Vedação da Escola/ Jardim de Infância	13.500,00 €

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) MUDANÇA DO MERCADO MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – SUPRESSÃO E MUDANÇA DO MERCADO MUNICIPAL - Por força da execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico e do Programa Pólis, o novo Mercado Municipal ficará instalado no local do Edifício Jardim, sendo o actual demolido para construção de parque de estacionamento subterrâneo e edifícios de comércio, serviços e habitação. Dado que os vendedores instalados no Mercado Municipal detêm

apenas um título precário de ocupação, a Câmara Municipal poderia proceder à revogação automática dos títulos de ocupação sem o pagamento de qualquer indemnização. No entanto, entende a Câmara que a finalidade de abastecimento público que fundamenta a existência dos mercados municipais continua a revestir-se do maior interesse comunitário, conjugado com o interesse social de possibilitar que os produtores agrícolas do nosso concelho disponham de um local onde possam vender os seus produtos, em função do equilíbrio das suas economias domésticas. Assim sendo, decidiu-se pela instalação transitória do Mercado Municipal no edifício das antigas instalações da EPAC, sito na Av. Capitão Gaspar de Castro, o qual foi arrendado e adaptado ao fim a que agora se destina. Perante a impossibilidade de albergar os cerca de 350 ocupantes dentro edifício e logradouro envolvente, optou-se pela requalificação do parque de estacionamento a nascente do estabelecimento prisional para colocação dos titulares que actualmente ocupam o terrado na Praça D. Maria II. Designadamente, nesse espaço foram criados 282 lugares cobertos. As taxas aplicáveis são as previstas na Tabela da Taxas e Licenças, actualmente em vigor. Nos termos do artigo 47º do Código Administrativo compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estabelecimento, duração, mudança e supressão das feiras e mercados. Ao abrigo dessa atribuição propõe-se que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere:- A) A supressão do mercado municipal sito na Rua Martim Velho e a extinção de todos os títulos precários concedidos para a ocupação de lugares nesse mesmo mercado; B) A mudança do mercado municipal para o edifício sito na Av. Capitão Gaspar de Castro e para o terrado a nascente do estabelecimento prisional, e a concessão de novos títulos precários de ocupação mensal de lugares no mercado municipal a instalar nesses espaços, conforme lista em anexo. Esta deliberação produzirá efeitos a partir do dia 15 de Novembro de 2002.

# MERCADO MUNICIPAL

## TERRADO / PRODUTORES AGRÍCOLAS

<b>FILA A</b>	
<b>1</b>	Maria de Lurdes Lima Capitão
<b>2</b>	António Joaquim Capitão Carqueijó
<b>3</b>	Isabel Maria Capitão Carqueijó
<b>4</b>	Maria de Lurdes Meira Lima Soares
<b>5+6+7</b>	Maria Conceição Moreira Faria
<b>8+9+10</b>	Pastelaria Minhota
<b>11+12</b>	Judite da Costa Branco
<b>13</b>	Matias Ferreira Santa Marinha
<b>14</b>	Maria Manuela Pereira Bedulho
<b>15</b>	Maria Conceição Carvalho Marques
<b>16</b>	Irene Martins de Carvalho
<b>17+18</b>	Carolina Alves Vieira
<b>19</b>	Irene Afonso Torres
<b>20</b>	Maria Afonso Torres
<b>21</b>	Maria Manuela Laranjeira Meira
<b>22</b>	Manuel Alves Martins Cepa
<b>23</b>	Celina de Sousa Caseiro
<b>24+25</b>	Maria Conceição Costa Eira Ramos
<b>26</b>	Maria Gonçalves de Abreu
<b>27+28</b>	Celina de Carvalho Gonçalves Costa
<b>29</b>	Fátima de Jesus Almeida Gonçalves
<b>30+31+32</b>	Cândido Carvalhosa Afonso
<b>FILA B</b>	
<b>1</b>	Maria Alzira Carmo Moreira Rego
<b>2+3</b>	Salete Maria Carqueijó Saleiro
<b>4</b>	Ana de Jesus Carqueijó Santos
<b>5+6</b>	Laurinda Meira
<b>7</b>	Glória Abreu Sampaio
<b>8</b>	Rosa dos Anjos Martins Soares
<b>9+10</b>	Rosa Lima dos Santos
<b>11+12</b>	Maria Dolores Soares Machado Correia
<b>13</b>	Maria dos Anjos Rodrigues Lima
<b>14+15</b>	Maria Alice da Costa Hipólito
<b>16</b>	Alzira Moreira da Costa
<b>17+18</b>	Lúcia de Jesus Maia Alvarães
<b>19+20</b>	Maria Olinda Alves Cardoso Lapeiro
<b>21+22</b>	Maria Alexandrina Cardoso Martins Pontes
<b>24+25+26</b>	Jacinto João Rodrigues da Silva Oliveira
<b>27+28+29</b>	Joaquim dos Santos Marinho
<b>30+31+32</b>	José Álvaro Fernandes de Sousa

<b>FILA C</b>	
<b>1</b>	Maria Conceição Gonçalves Pereira
<b>2</b>	Maria Augusta Gonçalves Pereira
<b>3</b>	Rosália Arieira Carvalho Amado
<b>4</b>	Maria Isabel Manso Esteves Costa Parente
<b>5+6</b>	Maria do Carmo Félix Carvalho
<b>7</b>	Rosa Maria Carvalhido Carreço da Rocha
<b>8</b>	Maria de Lurdes Martins Silva
<b>9</b>	Vago
<b>10</b>	Rosa Maciel de Araújo Dias
<b>11+12</b>	Maria Beatriz Lima dos Santos
<b>13+14</b>	Maria Luísa Santos Moinho
<b>15+16</b>	Octávio José Moinho Costa
<b>17+18</b>	Alfredo Vaz Saleiro
<b>19</b>	Maria Conceição Faria Pinto Correia
<b>20</b>	Alzira Rodrigues Laranjeira
<b>24+25+26</b>	Jacinto João Rodrigues Silva Oliveira
<b>27+28+29</b>	Joaquim dos Santos Marinho
<b>30+31+32</b>	José Álvaro Fernandes de Sousa
<b>FILA D</b>	
<b>1+2</b>	Palmira Rodrigues do Rego
<b>3+4</b>	Ana Maria Costa Cunha do Rego
<b>5</b>	Rosa da Costa Cunha Rego
<b>6</b>	Maria Alzira Ferreira Sampaio
<b>7</b>	Alice Sampaio Lima
<b>8</b>	Rosa da Conceição Rego Silva Novo
<b>9</b>	Rosa Lima Martins de Carvalho
<b>10</b>	Vago
<b>11</b>	José Joaquim Dias de Sá
<b>12+13</b>	Conceição Martins Meira
<b>14</b>	Ana Conceição Rodrigues Meira
<b>15</b>	Maria Conceição Meira Sampaio
<b>16</b>	Maria Isabel da Silva
<b>17</b>	Maria Dias Moraes Meira
<b>18</b>	Maria de Lurdes Silva Araújo
<b>19</b>	Maria das Dores Azevedo Passos
<b>20</b>	Maria Conceição Correia Dias
<b>21</b>	Maria do Sameiro Rodrigues Meira
<b>22+23</b>	Irene do Rego Alves
<b>24+25</b>	Rosa Barroco do Rego
<b>26+27</b>	Rosa Rodrigues Alves Costa
<b>28+29</b>	Maria das Dores Martins da Costa
<b>30+31+32</b>	Inocência Cândido Rosas Campos
<b>FILA E</b>	
<b>1</b>	Maria Conceição Barros de Sá

2	Maria Fernanda Barbosa Belo
3	Rosalina Faria Silva Parente
4	Maria Emília Loureiro Brito Silva
5	Maria Madalena Barros Pires Costa Rocha
6	Maria Celeste Daniel
7+8	Maria de Lurdes Lima Santos Saleiro Maranhão
9	Laurinda Alves Viana
10	Rosa Alves Viana
11	Rosa de Fátima Fernandes Ribeiro
12	Albertina Ribeiro Soares Antunes
13	Maria Alice Taborda S. Jácome
14+15	Laura Ribeiro Silva
16	Eugénia Maria Gonçalves Vieira
17+18	Isaías Ribeiro Dias
19+20	Elisabete Maria Hipólito Carvalho Dias
21+22	Laurentina Maria Hipólito Carvalho Dias
23+24	Maria Lúcia Gonçalves Miranda
25	Maria dos Mares Saraiva Brito
29	Maria Filomena Félix Carvalho
30	Serafim Sousa Tomás
31	Maria Irene Félix de Queirós Oliveira
32	Emília de Jesus Couto Pereira Silva Bicho
33	João de Matos Gonçalves Borlido
34+35	Maria Angelina Puga Lima Maciel
36+37	Manuel Alberto Alves Matos Caçador
38	Manuel Gomes da Costa
39+40	Esmeralda Maria Carvalho R.R. Silvano
<b>FILA F</b>	
1	Maria Teresa Rodrigues Laranjeira
2	Maria Teresa Azevedo Moreira Pereira
3	Rosa Conceição Martins São João
4	Ana Rodrigues Rita Carmo
5	Maria Alice Vaz Pereira
6	Adriana Maria Guimarães Carvalho
7	Maria Maciel Dias Carvalho
8	Maria Natália P. da Silva Costa Dias
9	Sara Maria Araújo Coutinho
10	Olívia Martins de Figueiredo
11	Rosalina da Cruz Meixedo
12	Maria da Rocha Parente
13	Albina Vaz Forte
14	Maria de Lurdes Afonso Correia
15	Maria de Lurdes Coutinho Alves Pedra
16	Rosa Maria Alves Barreto
17+18	Rosa Conceição Ribeiro Costa

<b>19</b>	Luísa Maria Martins da Silva
<b>20</b>	Ângela Rosa Costa da Riba
<b>21</b>	Maria Fernandes Arezes de Brito
<b>22</b>	Maria Manuela Pereira Merrelho
<b>23</b>	Manuel Pires Gonçalves Curto
<b>24</b>	Manuel Israel Baptista Rebouco
<b>25</b>	Maria Olívia Araújo Forte Gomes
<b>26</b>	Maria Ermelinda Cunha Reis Ribeiro
<b>27</b>	Maria Rodrigues Gonçalves
<b>28</b>	Abel Esteves
<b>29</b>	Rosa Ferraz Maciel
<b>30</b>	Maria Irene da Conceição Pereira
<b>31</b>	Rosa do Carmo dos Santos Mendes
<b>32</b>	vago
<b>33</b>	Mateus Isidro Queirós Carvalho
<b>34</b>	Maria Conceição Rodrigues Faria
<b>35</b>	Maria Manuel Araújo F. Esteves
<b>36</b>	Rosa Moreira Rodrigues T. Felgueiras
<b>37</b>	Maria Piedade da Rocha Parente
<b>38</b>	Rosa de Fátima Gonçalves Ruivo Antunes
<b>39+40</b>	Maria Isabel Lima de Sá
<b>FILA G</b>	
<b>1</b>	Maria de Fátima Amorim Maravalhas
<b>2</b>	Maria Correia Faria
<b>3</b>	Rosa Maria Rodrigues Ribeiro Cruz
<b>4</b>	Deolinda Gonçalves Deira Brito
<b>5</b>	Marinha Conceição Gomes Neiva Dias
<b>6</b>	Maria Vieira da Silva
<b>7</b>	Maria Fagundes Vicente Curto
<b>8</b>	Maria Aurora da Costa Maltez Curto
<b>9</b>	Júlia Gonçalves Plácido
<b>10</b>	Maria Gonçalves Plácido
<b>11</b>	Maria Jesus Neto Vieira Pires
<b>12</b>	Maria de Lurdes Alves Araújo
<b>13</b>	Maria José Enes Fernandes Cunha
<b>14</b>	Maria do Céu Fernandes Sá
<b>15</b>	Maria Martins de Vilas Boas
<b>16+17</b>	Isaura da Costa Quesado
<b>18+19</b>	Maria da Silva Pereira
<b>20</b>	Maria de Lurdes Martins Meira
<b>21</b>	Maria de Lurdes Correia Dias
<b>22</b>	Maria Conceição Rego Silva Dias
<b>23+24</b>	Manuel Alberto Amorim Silva Souto
<b>25</b>	Maria Soares Maciel Valente
<b>26</b>	Maria Manuela Lopes de Carvalho

27	Maria da Costa Robalo
28	Olívia da Costa Robalo
29	Maria Meira Alves Robalo
30	Ana Torres Vieira
31	Maria Conceição Lima Sá Cruz
32	Maria Lurdes da Cunha Arezes Frade
33	Custódia Lima da Cunha
34	Olívia Meira Arezes
35	Águeda Meira Arezes
36	Manuel Pires Bonifácio
37	Ana Parente Ramos Simões
38	Maria Mercês Sampaio Meira
39	vago
40	Maria Fagundes Viana Rei
<b>FILA H</b>	
1	Maria Amélia Fernandes Maciel
2	Madalena Graça Parente Carvalhido
3	Floripes da Graça Mâncio Costa Fraga
4	Rosa da Conceição Ferreira Lima
5	Maria Rodrigues Coutinho Vaz
6	Ana de Oliveira Reis
7	Maria Amália Alves Amorim
8	Maria Alice Ferreira Manso
9	Mário Enes da Costa Jácome
10	Maria Adelina Martins de Carvalho
11	Olívia Alves Branco Farinhoto
12	Maria Aida Afonso Carvalhido Felgueiras
13	Maria Rosalina Oliveira Felgueiras Paço Quesado
14	Maria Vieira Jacques
15	Lúcia Maria Videira G. Bravo
16	Maria Olívia Coutinho F. Ferreira
17	Maria Emília Vicente Fernandes
18	Rosa Maria Gonçalves Borlido Curto
19	Maria José Moreira da Rocha
20	Maria Conceição M. Borlido Duarte
21	Rosa Cristino Pinheiro
22	Maria Almerinda Borlido Rodrigues
23	Judite Gonçalves Ruivo Borlido
24	Ana Martins Ribeiro
25	Maria Olívia Fagundes Arantes
26	Maria Teresa Vaz Meireis
27	Emília Fagundes Viana
28	Rosa Severino Vieira Robalo
29	Rosalina de Passos Meira Gomes
30	Rosa Meira da Costa

31		Maria Conceição Meira da Costa
32		Rosa Maria Vaz Fernandes Pereira
33		Olívia Lima da Cunha
34		Rosalina da Cunha Maltez
35		Maria de Fátima Torres da Costa
36		Olívia Meira do Rio
37		Maria Júlia Fagundes Gonçalves
38		Paulina Alves Bandeira Rolo
39		vago
40		Rosalina Alves Rites
<b>MESAS EXTERIORES</b>		
Mesa 1	<b>A+B</b>	Rosa Margarida Rocha Sordo
Mesa 2	<b>A+B</b>	Rosa Margarida Rocha Sordo
	<b>C+D</b>	Ana Parente Pereira da Silva Mendes
Mesa 3	<b>A</b>	Maria Luísa Parente Carvalhido
	<b>B</b>	Maria Alice Costa Lima
	<b>C+D</b>	Manuel Barbosa Lima
Mesa 4	<b>A+B</b>	Pura da Conceição Gonçalves Martins Sobreiro
	<b>C+D</b>	Lucília da Silva Pereira Lima Amado
Mesa 5	<b>A</b>	Lucília da Silva Pereira Lima Amado
	<b>B</b>	Maria Esmeralda Ramos Rocha Salgueiro
	<b>C+D</b>	António Augusto Meira Belo
Mesa 6	<b>A</b>	Esperança de Fátima Meira Belo
	<b>B</b>	Marinha da Conceição Afonso Lima
	<b>C</b>	Ângela da Conceição Afonso Lima
	<b>D</b>	Maria das Dores Barros da Torre
Mesa 7	<b>A</b>	Maria de Fátima Gonçalves Rodrigues Soares
	<b>B</b>	Filipe Freixo Afonso Vieito
	<b>C</b>	Maria Carmelinda Enes Borlido Gonçalves
	<b>D</b>	Damião Meira Belo
Mesa 8	<b>A+B</b>	Maria da Conceição Lopes B. Lima
	<b>C</b>	Maria Fernandes Parente
	<b>D</b>	Raquel Barros Quesado Gonçalves
Mesa 9	<b>A</b>	Rosa da Conceição Videira Gaspar Lourenço
	<b>B</b>	Ana Rodrigues Lima
	<b>C</b>	Maria Gracinda Rodrigues Matos
	<b>D</b>	Olívia Arieira Carvalho Parente
Mesa 10	<b>A</b>	Idalina Coutinho Correia
	<b>B</b>	Maria da Conceição Pinto da Costa
<b>MESAS INTERIORES</b>		
Mesa 1	<b>A+B+C+D</b>	Cândida Gonçalves Penteadó
Mesa 2	<b>A+B+C+D</b>	Alberto Passos & Herdeiros
Mesa 3	<b>A+B</b>	Rosa da Silva Alves Leite
	<b>C+D</b>	Maria Albertina Vieira Tropa

<b>Mesa 4</b>	<b>A</b>	Maria Bernardete Martins da Rocha Pereira
	<b>B</b>	Maria Augusta Martins Gigante Coelho
	<b>C+D</b>	Aurora Duarte Pereira
<b>Mesa 5</b>	<b>A+B</b>	Rosa Ascensão Rodrigues Matos
	<b>C+D</b>	Isabel Maria de Matos Vaz Barros
<b>Mesa 6</b>	<b>A+B</b>	José Alberto Martins da Rocha Barros
	<b>C+D</b>	Maria Ester Torres Rodrigues Gomes Pereira
<b>Mesa 7</b>	<b>A</b>	Maria do Carmo Fernandes Parente
	<b>B</b>	Rosalina dos Anjos Faria da Silva Santos
	<b>C+D</b>	Maria de Fátima Gomes Costa da Torre
<b>Mesa 8</b>	<b>A+B</b>	Maria Ester Manso Vieira Forte
	<b>C</b>	Maria da Graça Teixeira de Araújo
	<b>D</b>	Elias Lima da Costa
<b>Mesa 9</b>	<b>A+B</b>	Maria Armada de Araújo Pimenta
	<b>C</b>	Ana Parente Ribeiro Araújo
	<b>D</b>	Luzia Coutinho de Carvalho Reis
<b>Mesa 10</b>	<b>A+B</b>	Maria da Graça Sampaio da Silva Loureiro
<b>Mesa 11</b>	<b>A+B</b>	Maria Do Rosário F. Viana
	<b>C+D</b>	Rosa Rodrigues da Costa
<b>Mesa 12</b>	<b>A</b>	Rosalina Rodrigues Viana
	<b>B</b>	Maria Lucinda Montes Fernandes
	<b>C+D</b>	António José Vieira Morgado
<b>Mesa 13</b>	<b>A</b>	Carlinda da Assunção da Silva Lima Nunes
	<b>B+C</b>	Rosa Rodrigues Gomes Viana
	<b>D</b>	Laurinda Dias Vieira Barrosa
<b>Mesa 14</b>	<b>A+B</b>	Maria Arminda Rodrigues de Carvalho
	<b>C+D</b>	Albina da Conceição Rodrigues da Rocha
<b>Mesa 15</b>	<b>A+B</b>	Vago
	<b>C</b>	Gracinda Lima Alves Franco Vieira
	<b>D</b>	Albina Ribeiro Vaz Barreto
<b>Mesa 16</b>	<b>A+B</b>	Maria Delfina Rocha N. Valada
	<b>C+D</b>	Vítor Manuel Esteves Araújo
<b>Mesa 17</b>	<b>A</b>	Maria do Carmo Oliveira Barreto Vaz
	<b>B</b>	Maria do Rosário Dias Aires
<b>Mesa 18</b>	<b>A</b>	Maria da Conceição da Costa Soares
	<b>B</b>	Carolina Castro dos Reis
	<b>C</b>	Aida da Conceição R. Silva
	<b>D</b>	Maria Felicidade Rodrigues Lima Meira
<b>Mesa 19</b>	<b>A+B+C+D+E+F</b>	Maria de Fátima Malheiro Rodrigues
<b>Mesa 20</b>	<b>A</b>	Genoveva Cunha Marques Rego
	<b>B+C+D</b>	Maria Olívia Casanova Rodrigues Lima Belo
	<b>E+F</b>	Maria Laurinda da Costa Meira P. Silva
<b>Mesa 21</b>	<b>A+B+C</b>	Maria Olinda Franco Alves
	<b>D+E</b>	Maria da Costa Correia Pereira
	<b>F</b>	Maria Alves Neiva Lima

<b>Mesa 22</b>	<b>A+B</b>	Delfina Arlete Barbosa Felgueiras
<b>Mesa 23</b>	<b>A+B+C</b>	Maria Adélia Gonçalves Portela
	<b>D</b>	Maria Jacinta Martins Barros Carvalho
	<b>E+F</b>	Rosa Idalina Rodrigues Matos
<b>Mesa 24</b>	<b>A</b>	Maria Vilarinho Afonso Dias (marisco)
	<b>B+C+D</b>	Maria de Fátima Coutinho Silva Ribeiro
	<b>E</b>	Olívia Quesado da Rocha Antunes
	<b>F</b>	Maria de Fátima Felgueiras da Torre
<b>LOJAS EXTERIORES</b>		
<b>LOJA 1</b>	Agostinho Cunha Viana	
<b>LOJA 2</b>	Olívia Graciosa Gonçalves Lima	
<b>LOJA 3</b>	Savinor – Sociedade Avícola Norte, Lda.	
<b>LOJA 4</b>	Maria Conceição G. Cunha Herdeiros	
<b>LOJA 5</b>	Maria Isabel Gonçalves M. R. Cunha	
<b>LOJA 6</b>	Maria Filomena Fernandes Lavandeira Morais	
<b>LOJA 7</b>	Sara Magalhães Vítor	
<b>LOJA 8</b>	Sociedade Agrícola Quinta Valverde	
<b>LOJAS INTERIORES</b>		
<b>LOJA 1</b>	César Garcia Simões Duarte	
<b>LOJA 2</b>	Alfredo José Sá Vieira “ Óptica Vieira”	
<b>LOJA 3</b>	António Araújo	
<b>LOJA 4</b>	Francisco Martins Moreira	
<b>LOJA 5</b>	Manuel Sousa Dantas	
<b>LOJA 6</b>	Adelino Costa Fernandes	
<b>LOJA 7</b>	José Manuel Gonçalves Rodrigues	
<b>LOJA 8</b>	Armindo Amarelo	
<b>LOJA 9</b>	Carlos Manuel Rocha Correia	
<b>LOJA 10</b>	João Palhares Riba Nobre	
<b>LOJA 11</b>	Águeda & Filhos, Lda.	
<b>LOJA 12</b>	Maria Celeste Lopes Silva Lima	
<b>LOJA 13</b>	Maria de Fátima Rodrigues Loureiro Tinoco	
<b>LOJA 14</b>	Joaquim Alfredo Conceição Alves	
<b>LOJA 15</b>	Luís António Vale Torres	
<b>LOJA 16</b>	Maria Teresa Silva Costa	
<b>LOJA 17</b>	Elias Costa Gomes	
<b>LOJA 18</b>	José Inácio Rorigues Pereira Novo	
<b>LOJA 19</b>	Mário Rodrigues da Costa	
<b>LOJA 20</b>	Álvaro Azevedo Sá	
<b>BANCAS</b>		
<b>1+2</b>	Maria Helena Gonçalves Calçada	
<b>3+4</b>	Armanda Sousa Calçada	
<b>5+6</b>	vagas	
<b>7+8</b>	vagas	
<b>9+10</b>	Rainha do Bacalhau – Produtos Alimentares, Lda.	
<b>11+12</b>	Maria Eugénia Gonçalves Maurício Barbosa	

13+14	vagas
15+16	vagas
17+18	Maria José Monteiro Parente
19+20	Maria da Graça Monteiro Parente
21+22	Rosa Maria Sá Rodrigues Gama
23	Josefa Sousa Silva Mendes
24	Maria Madalena Domingos Cadilha
25+26	António Carvalho Cardoso
27+28	Maria Madalena Lima Xavier
29	Maria do Céu Espírito Santo Lima
30	Vaga
31+32	Laura Sousa Vieira
33+34	Maria de Lurdes Magalhães Valentim
35+36	Maria da Conceição Fernandes Rodrigues Lavandeira
37+38	Delfina Pereira Gonçalves Cavaleiro
39+40	Maria Agonia Moreira Santos Lima Lamas
41+42	Vagas
43+44	Olinda Maria Rego Pereira
45+46	Manuel Joaquim Ribeiro Cadilha
47+48	Margarida Maria Simões Ferreira
49+50	Clotilde Dias Torre Brandão
51+52	Vagas
<b>INSTALAÇÕES AMOVÍVEIS</b>	
( 9 x 4 = 36 m <sup>2</sup> )	Maria do Carmo Rodrigues Lima Barros Fernandes
( 2 x 1 = 2 m <sup>2</sup> )	José da Costa Chaves

(a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Alberto Midões, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e a abstenção do Vereador César Brito, que proferiu a seguinte declaração de voto:- "Considerando ter que haver coerência quanto às posições tomadas aquando da aprovação dos planos de pormenor quer da Zona Histórica, quer do Campo da Agonia e Zona Ribeirinha, mas considerando também não me parecer correcto que se vote contra um acto administrativo decorrente da proposta aprovada democraticamente, por maioria, na Assembleia Municipal, abstenho-me. (a) César Brito.". **(11) ALIENAÇÃO DO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO**

**DA AV. AFONSO III/RUA ABEL VIANA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

## **“Proposta**

### **ALIENAÇÃO DO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AV. AFONSO III/RUA ABEL VIANA**

No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal na sua pretérita sessão realizada no dia 20 do corrente mês de Setembro, sob prévia proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada na reunião do dia 4 do mesmo mês de Setembro, proponho agora a aprovação das condições específicas a que deve ser subordinada a arrematação da parcela de terreno destinada a este empreendimento:

#### **A) CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO**

- 1.** A parcela de terreno objecto da presente arrematação destina-se à construção de um parque de estacionamento subterrâneo, conforme previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo.
- 2.** A arrematação será feita, por proposta em carta fechada, no dia, hora e lugar tornados públicos mediante anúncios e editais expedidos pelo Presidente da Câmara;
- 3.** Não é fixada base de licitação, pelo que a Câmara Municipal se reserva o direito de não proceder á adjudicação, caso entenda que nenhuma das propostas é satisfatória;
- 4.** O edifício deverá ser constituído em regime de propriedade horizontal, no prazo de 30 dias após a conclusão das respectivas obras.
- 5.** Com a celebração da escritura da propriedade horizontal, será feita a dação em pagamento à Câmara Municipal de uma fracção única, que terá de corresponder a, pelo menos, 51% da área total de estacionamento e a 501‰ do valor total do imóvel.
- 6.** A área de aparcamento destinada à Câmara Municipal, constituirá parque público com acesso autonomizável, e será objecto de contrato de concessão de exploração por 30 anos com o adjudicatário do terreno, e subordinado ás condições previstas na alínea B);

- 7.** A restante área de estacionamento, que ficará propriedade do adjudicatário, poderá ser explorada, igualmente, como parque público ou total ou parcialmente dividido em fracções autónomas com vista à sua alienação ou arrendamento.
- 8.** O adjudicatário deverá executar, a suas expensas, todos os trabalhos de alteração de infraestruturas que sejam imprescindíveis à execução da obra projectada, bem como os trabalhos de arranjo exterior ou de superfície, segundo projecto a submeter à aprovação da Câmara Municipal.
- 9.** O custo dos arranjos exteriores ou de superfície será suportado pelo adjudicatário até à concorrência do montante correspondente a 75 €/m<sup>2</sup> da área de intervenção (sendo a área de intervenção equivalente á do lote de terreno).
- 10.** A decisão de adjudicação, ou de não adjudicação, será tomada pela Câmara Municipal, numa das reuniões subsequentes ao acto de abertura das propostas de compra;
- 11.** Em caso de adjudicação, será celebrado, no prazo de 5 dias, contrato-promessa de compra e venda, onde será estipulado:
  - a) A prestação de um sinal correspondente a 30% do preço oferecido, mas nunca inferior a 100.000 €.
  - b) O prazo de 6 meses para apresentação do projecto global do parque de estacionamento, incluindo arranjos exteriores e alteração de infraestruturas públicas.
  - c) O prazo de 18 meses para conclusão da obra, contado da data da emissão do alvará de licença de construção.
  - d) A escritura definitiva será celebrada na data da emissão do alvará de licença de construção.
  - e) O incumprimento culposo de qualquer dos prazos consignados importará a revogação unilateral do contrato-promessa e a perda do sinal prestado.
- 12.** Todas as despesas legais correrão por conta do arrematante, nomeadamente imposto municipal da sisa, imposto do selo e encargos notariais.

## **B) CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO**

1. A arrematação do terreno, inclui o direito à concessão da exploração do Parque de Estacionamento Público, pelo prazo de 30 anos, contado da data da sua entrega, e nos termos consignados nos pontos seguintes.
2. O concessionário fica obrigado a:
  - a) Instalar o sistema de controlo de entradas e saídas de viaturas;
  - b) Manter e conservar o edifício do Parque Público e respectivos acessos, incluindo sistema de iluminação, sanitários públicos e todo o restante equipamento do Parque, de modo a garantir que o mesmo esteja sempre em perfeito estado de utilização;
  - c) Submeter à aprovação de Câmara Municipal o Plano de Tarifas a praticar no Parque de Estacionamento.
  - d) Entregar o parque público no fim da concessão, em bom estado de conservação e limpeza, ressalvada a deterioração resultante de um uso normal e prudente do edifício;
  - e) Manter o Parque em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo Feriados;
3. O cumprimento das obrigações previstas no ponto 2, será garantido mediante caução, prestado através de garantia bancária, do montante de 100.000 € (cem mil euros), atualizável anual e automaticamente, de acordo com os índices de preços no consumidor, sem habitação, publicados pelo INE.
4. Decorrido o prazo de 10 anos, a Câmara Municipal poderá exercer o direito de resgate, indemnizando o concessionário pelo valor correspondente aos anos não decorridos da concessão, achado por uma proporção simples do valor de concessão, acrescido de igual percentagem dos investimentos realizados por aquele, e atualizados de acordo com as taxas de inflação correspondentes aos anos decorridos.
5. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se o direito de fiscalização do modo de funcionamento e exploração do Parque de Estacionamento, sem necessidade de prévia comunicação ao concessionário.

6. A falta de cumprimento, por parte do adjudicatário, das condições a que ficar vinculado, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:
- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
  - b) Multa graduada de 500 € (quinhentos euros) até 50.000 € (cinquenta mil euros) se não fôr observada a advertência referida no número anterior, sendo, neste caso, concedido novo prazo;
  - c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o adjudicatário não fazer, dentro do prazo previsto no número anterior, as correcções ordenadas pela mesma Câmara Municipal.
7. Sob prévia autorização da Câmara Municipal, poderá subconcessionar-se a exploração do Parque de Estacionamento bem como dar-se de arrendamento.

### **C) MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Com a proposta financeira, deverá ser apresentada memória descritiva e justificativa da obra proposta, acompanhada de estudo económico-financeiro do empreendimento, que fundamente devidamente os montantes oferecidos e a exequibilidade financeira do projecto.
2. A proposta deverá vir, ainda instruída com os elementos de identificação do proponente, o qual, tratando-se de pessoa colectiva, deverá incluir certidão da matrícula da sociedade comprovativa da(s) pessoa(s) com poderes para a vincular.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12)**

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA ATLÂNTICO:-** Acerca do assunto em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA –

# **REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR SITUADO NA PISCINA DO ATLÂNTICO**

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **ARTIGO 1º**

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, de um Bar situado na Piscina do Atlântico.

### **ARTIGO 2º**

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

### **ARTIGO 3º**

**1.** São condições de admissão:

- a)** Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b)** Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
- c)** Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

**2.** Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
- b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Bar.

#### **ARTIGO 4º**

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "**CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR SITUADO NA PISCINA DO ATLÂNTICO**".
3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

## **ARTIGO 5º**

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Desporto e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

## **ARTIGO 6º**

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

## **ARTIGO 7º**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

## **ARTIGO 8º**

- 1.** Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
- 2.** No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 100 €, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

## **ARTIGO 9º**

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

## **ARTIGO 10º**

- 1.** O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
- 2.** As duas primeiras serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.

3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

### **ARTIGO 11º**

A concessão reveste-se das seguintes condicionantes:

1. O concessionário, fica obrigado a adquirir e instalar mobiliário e equipamento que se mostre necessário ao funcionamento do estabelecimento.

**§ Único:** O equipamento fixo do Bar, eventualmente instalado, passará a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.

2. O restante mobiliário e equipamento necessário ao funcionamento do Bar, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
3. Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água, ficando a seu cargo a instalação dos respectivos contadores de intersepção.
4. O horário de funcionamento do Bar é o definido para a Piscina Municipal, só podendo funcionar como estabelecimento de apoio ao próprio equipamento desportivo onde está integrado.

### **ARTIGO 12º**

A conservação da parte interior do edifício da Piscina do Atlântico, onde se encontra instalado o Bar, incluindo os sanitários e respectivos acessos, fica a cargo do concessionário.

### **ARTIGO 13º**

A concessão abrange a área evidenciada na planta anexa a este Regulamento, podendo ainda ser instalada uma esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

### **ARTIGO 14º**

O Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão também estar sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso. Dado o equipamento a concessionar se integrar numa instalação desportiva, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e tabaco.

### **ARTIGO 15º**

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa até 2.500 €, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

### **ARTIGO 16º**

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

## **ARTIGO 17º**

- 1.** Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispôr livremente das instalações do Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.
- 2.** Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 50 €.

## **ARTIGO 18º**

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

## **ARTIGO 19º**

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, 14º e 16º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 15º, alínea b) e 17º, nº 2, serão garantidos por caução no montante de 2.500 €, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.”

A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência aprovar o Regulamento do concurso destinado à concessão da exploração do Bar da Piscina do Atlântico atrás transcrito. Mais foi deliberado lançar o correspondente concurso público de

concessão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) ACÇÃO ORDINÁRIA Nº 142/99 – 1º JUÍZO**

**CÍVEL – CANCELAMENTO DE ÓNUS REAIS:-** Presente o requerimento de Maria Teresa de Lorena Oliveira Costa Nogueira, registado na SEG sob o número 5530, em 18 de Abril último, a propósito do qual foi prestado o seguinte parecer jurídico:- “PARECER – A questão suscitada pela requerente, Maria Teresa Lorena Oliveira Costa Nogueira, foi já ponderada no momento da celebração da Transação Judicial que pôs termo ao Processo nº 142/99, do 1º Juízo do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, tendo sido então nossa opinião que o regime de ocupação do solo decorrente dos actuais instrumentos de planeamento urbanístico se sobrepunha e prevalecia sobre quaisquer condições contratuais, ainda que assumidas pela Câmara Municipal, razão pela qual se admitiu inserir no texto do acordo judicial a cláusula quinta, segundo a qual o uso e ocupação do terreno objecto daquela acção serão definidos em face do prescrito no Plano de Urbanização da Cidade. A aceitação desta cláusula envolve o reconhecimento, por ambas as partes acordantes, de que a obrigação, contratualmente assumida (através da escritura pública de compra e venda outorgada no dia 10 de Setembro de 1958), de construir uma unidade turística e uma piscina, se encontra hoje “prejudicada” ou caduca em face dos novos instrumentos de planeamento urbanístico. Por idêntica razão, se deve considerar caduca a faculdade de exercício do direito de reversão da propriedade em caso de incumprimento da sobredita condição, uma vez que aquela é indissociável desta, e esta, por sua vez, é de verificação impossível. Por outro lado, analisada a questão a partir do regime jurídico da prescrição das obrigações contratuais, também chegaríamos a idêntica conclusão, uma vez que o prazo geral e mais longo da prescrição de direitos (e obrigações) contratuais, que é de 20 anos (cfr. Artigo 309º do Código Civil), se encontra há muito ultrapassado, sem que a Câmara Municipal tenha exercido o seu direito de

acção para satisfação dos interesses que visam acautelar a estipulação das referidas obrigações contratuais. De resto, a questão é mais académica do que prática, porquanto da aplicação do regime jurídico decorrente do PUC, concretamente do disposto nos artigos 37º e 38º (Zonas de Equipamentos Existentes), chegamos à conclusão que o uso e ocupação possível deste espaço não é diferente daquele que resultava do plano de conjunto para desenvolvimento da Praia do Cabedelo sob o ponto de vista turístico, previsto à data da escritura de compra e venda. Pelo exposto, e como consequência do acordo judicial realizado, entendo que a Câmara Municipal pode emitir deliberação de autorização do cancelamento das inscrições registrais correspondentes à cláusula de reversão e à condição suspensiva. (a) Neiva Marques.”. A Câmara Municipal deliberou com fundamento no transcrito parecer autorizar o cancelamento dos referidos ónus reais que incidem sobre o prédio urbano sito no Cabedelo, freguesia de Darque e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob a ficha nº 937, da dita freguesia de Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) PROCESSO DE OBRAS Nº 333/01 –**

**SOCIEDADE TURÍSTICA QUINTA DE S. ROMÃO DO NEIVA, LDA.:-** Foi presente o processo de obras em epígrafe do qual consta o requerimento da Sociedade Turística Quinta de S. Romão do Neiva, Lda, registado no Arquivo Municipal sob o número 7006, em 26 de Setembro findo, no qual é solicitado, nos termos do artigo 72º do Regulamento do PDM o reconhecimento de interesse municipal do empreendimento de turismo em espaço rural que é objecto do projecto em epígrafe. A Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 72º do Regulamento do PDM, deliberou reconhecer de interesse municipal o equipamento de turismo rural que o requerente pretende levar a efeito, como requisito da utilização de áreas afectas á Reserva Agrícola Nacional. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade

de membros em efectividade de funções. **(15) CANDIDATURA AO INTERREG III – A,**

**NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DO EIXO ATLÂNTICO:-** A Câmara Municipal

deliberou aprovar a apresentação da candidatura conjunta, a levar a efeito pela Associação

Intermunicipal do Eixo Atlântico, ao programa comunitário INTERREG III – A (Transfronteiriço

Espanha Portugal) Eixo 2 - Valorização, Promoção e Conservação Ambiental e dos Recursos

Patrimoniais e Naturais, medida 2.2. sustentabilidade cultural, património histórico, etnográfico

e identidade local, Projecto “Cidades com História”, cujo montante global ilegível é de 672.076 €.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(16) APROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE**

**CANDIDATURAS AO INTERREG III – A:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar

a apresentação de candidaturas ao programa comunitário INTERREG III – A (Transfronteiriço

Espanha Portugal). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade

de membros em efectividade de funções. **(17) PROTOCOLO ENTE A C.M.V.C. E A**

**ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva

foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

## **“PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO (CMVC) e a ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO

CASTELO (AMVC), pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, estabelecem a

presente parceria de colaboração, independentemente de outras iniciativas que qualquer das

instituições, individualmente ou em conjunto, considerem úteis promover para o desenvolvimento das suas actividades e dos seus objectivos.

Ambas as instituições, movidas pela necessidade de estreitar laços institucionais e de estabelecer acções comuns de interesse público no âmbito da cultura, entendem desenvolver actividades e acções conjuntas na criação de públicos e divulgação da música erudita, promovendo-a nos termos seguintes:

### UM

O presente protocolo destina-se a alargar a base de apoio institucional à Academia de Música de Viana do Castelo, reconhecendo a sua qualidade de instituição educativa e o papel cultural que desempenha na realização sistemática de eventos culturais, contribuindo para um eficaz desenvolvimento das populações, nomeadamente no Alto-Minho.

### DOIS

Para efeitos do presente protocolo são objectivos da AMVC:

- A)** Organizar concertos didácticos, ao longo do ano, destinados nomeadamente aos alunos das Escolas Básicas dos 1º e 2º Ciclos de Viana Castelo e promover a sua apresentação no Teatro Municipal Sá de Miranda
- B)** Produzir o Ciclo de Música Sacra Viana 2003, que consiste na realização de concertos com apresentação em estreia mundial de obras de música sacra, encomenda do Ciclo a compositores portugueses, conferências com especialistas nessa temática e exposições de arte sacra e de manuscritos musicais.

### TRÊS

A CMVC compromete-se, relativamente ao projecto *Música com Contos ... Contos com Música*, a criar as condições logísticas necessárias à realização dos concertos didácticos, cedendo o espaço

para a sua realização, bem como a assegurar o transporte dos alunos de algumas das Escolas do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, para o local de realização dos concertos.

A CMVC compromete-se relativamente ao projecto *Ciclo de Música Sacra Viana 2003* a colaborar na concretização de alguns dos eventos previstos no respectivo programa.

#### QUATRO

A realização dos eventos acima descritos está dependente de apoio financeiro, solicitado ao IPAE, no âmbito do concurso para apoio das actividades musicais.

#### CINCO

As instituições comprometem-se a observar os termos protocolares redigidos, sem prejuízo de alterações ou aditamentos firmados conjuntamente, e subscrevem-no sem reservas pelos seus representantes legais.

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(18) ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO – AV.**

**HUMBERTO DELGADO:-** Pelo Vereador Rogério Barreto Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – Estando em curso a montagem do estaleiro da obra do edifício da Interface de Transportes e verificada a necessidade de ocupação de uma faixa suplementar à vedação existente na Avenida General Humberto Delgado, lado sul, que implica o estreitamento da via para quatro metros, torna-se necessário proceder à alteração da postura de trânsito, pelo que se propõe a proibição do trânsito automóvel no sentido Nascente-Poente. Esta alteração entrará em vigor no dia 30 de Outubro do corrente ano e manter-se-á por um período de 4 meses. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35º da Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efectividade de funções. **(19) PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES – TAXAS E**

**LICENÇAS:-** Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – Parque Empresarial de Lanheses – Taxas e Licenças – O Parque Empresarial de Lanheses é uma área de localização empresarial ajustada aos novos imperativos de ordenamento do território e de qualificação ambiental, visando criar condições que permitam melhorar a competitividade das empresas, nomeadamente através da exploração de sinergias ou de economias de escala na sua localização. A realocização das empresas situadas na área urbana da freguesia de Lanheses, foi desde o início uma prioridade para a nova gestão empresarial a ensaiar no Parque Empresarial de Lanheses. 1. À semelhança do processo de promoção da realocização de empresas efectuado no Parque Empresaria da Praia Norte, propõe-se a isenção de taxas de licenciamento a unidades empresariais que resulte de operações de realocização na área da freguesia de Lanheses. 2. Na situação prevista no número 1, as empresas ficarão obrigadas a encerrar as anteriores instalações até ao inicio da utilização das novas instalações no Parque Empresarial de Lanheses. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal para, nos termos do disposto nas alíneas e) e h) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conceder isenção das taxas de licenciamento às empresas cuja instalação no Parque Empresarial de Lanheses resulte de operações de realocização na área da freguesia de Lanheses. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20) PROCESSOS DE**

**DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO N.º 16/A4/2002:-** Presente o processo indicado em título, em que é reclamante Maria Garcia Gonçalves relativo a um prédio sito na Praça Frei Gonçalo Velho, 71 1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A, com sede em Rua Garrett, 74, 3º andar, 1200-204 Lisboa. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em

causa oferece perigo para a saúde dos moradores e para a via pública, devido às infiltrações de humidade e ao perigo de queda de elementos das caixilharias exteriores para a via pública, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Reparação de revestimento, e estrutura e execução de nova impermeabilização; FACHADAS – Reparação das grades das varandas e execução de novas caixilharias; INTERIOR – Reparação dos tectos e caixilharias. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2.493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º 17/A4/2002:-** Presente o processo indicado em título, em que é reclamante Maria Cecilia Rodrigues de Sousa relativo a um prédio sito na Rua Senhor da Boa Sorte, nº 19, em Santa Marta de Portuzelo, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria José Pimenta de Castro, residente no Barco do Porto, nº 110, em Cardielos, deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os

peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde dos moradores, devido a infiltrações de humidade provenientes da cobertura, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Reparação de estrutura e execução de nova impermeabilização e revestimento; FACHADAS – Reparação do reboco e caixilharias e execução de pintura; INTERIOR – Reparação da instalação sanitária dotando-a de todas as peças necessárias, devendo ainda ser prevista a ligação do esgoto ao colector público. Reparação da cozinha, tectos, paredes, pavimentos e caixilharia. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2.493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

**PROCESSO N.º 26/01:-** Presente o processo indicado em título, em que é reclamante Maria de Lurde Gonçalves de Sá relativo a um prédio sito na Rua do Assento, nº 7, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário José António da Silva Parente Ribeiro, residente na Rua

Tenente Coronel Afonso do Paço, nº 42, 4º Esq., desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa ameaça ruína e oferece perigo para a saúde e segurança dos moradores, devido às infiltrações de humidade e à degradação da estrutura do telhado e tectos, necessitando das seguintes obras de conservação:-

COBERTURA – Execução de novo revestimento, estrutura e impermeabilização; FACHADAS – Reparação do reboco e cantaria, caixilharias, impermeabilização e pintura; INTERIOR – Execução de nova instalação sanitária dotando-a de todos os equipamentos necessários, Reparação da cozinha, paredes, pavimentos e caixilharia. Execução de tectos novos, abastecimento de água e drenagem de esgotos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2.493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

**PROCESSO N.º 15/02-N:-**Presente o processo indicado em título, em que é requerente

Maria do Céu Cordeiro relativo a um prédio sito na Rua General Luís do Rego, n.º 240, 1.º, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Darcilia Palhares Dias Puga, residente na Rua Flávio Gonçalves, lote 78, Sra. das Areias, Cabedelo, 4900-146 Darque. Pelo respectivo auto de vistoria e informação complementar ao mesmo, verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde e segurança dos moradores, necessitando das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Reparação da cobertura, e estrutura, e substituição dos elementos da estrutura e do revestimento que se encontrem degradados e execução de nova impermeabilização; NO INTERIOR - Reparação dos tectos e das paredes no interior incluindo pintura dos tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2.493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161.º e 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16.º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º 11/2002-N:-** Presente o processo indicado em

título, em que é requerente Augusto de Castro Valença relativo a um prédio sito na Rua Bernardo Abrunhosa n.º 32 Ursulinas, Viana do Castelo, de que é proprietária Ana Maria Alves Gonçalves residente na Rua S. João Bosco, n.º 362, 2.º Esquerdo – 4100 Porto. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio necessita das seguintes obras de conservação:- COBERTURA – Reparação de caleiras, condutores e tubos de queda e impermeabilização. NAS FACHADAS – Execução de nova pintura e reparação de caixilharia e impermeabilização. NO INTERIOR - Reparação de abastecimento de água e de drenagem de esgotos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 24,94€ a 2.493,99€, acordo com o disposto nos artigos 161.º e 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16.º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(21) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 11		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	010301	Trabalho Extraordinário	146.141,44	14.000,00	
01	010302	Trabalho em regime de turnos	78.855,75		14.000,00
01	010305	Ajudas de custo	15.975,96		4.000,00
01	01030802	Outros suplementos	49.982,98	4.000,00	
01	010401	Subsídio familiar a crianças e jovens	24.993,99		1.500,00
01	010601	Assistência na doença funcionários públicos	30.439,89	1.500,00	
01	020204	Combustíveis e lubrificantes	7.987,98		2.000,00
01	020209	Outros	93.759,58	1.000,00	
01	020302	Conservação de bens	21.987,98		1.000,00
01	020305	Locação de outros bens	40.987,98	1.000,00	
01	020307	Representação autárquica	53.987,98		1.000,00
01	020310	Encargos de cobrança e receitas	205.459,05	26.000,00	
01	02031101	Prestações de serviços	152.554,17	1.000,00	
01	030102	Outros	598,80	100,00	
01	040101	Orçamento de estado	22.998,80	2.500,00	
01	0401030101	Processo eleitoral	55.975,96	2.000,00	
01	0401030103	Fins culturais	2.487,98		2.500,00
01	0401030109	Outras transferências	244.235,54		12.000,00
01	040104	Segurança Social	939,89		4.000,00
01	0403	Famílias	36.939,89		1.000,00
01	0601	Restituições	1.087,98	100,00	
01	0801030102	Sedes Junta e Centros Cívicos	484.500,00		30.000,00
01	0801030109	Outras Transferências	500.500,00		9.500,00
01	080201	Instituições Particulares	464.000,00	43.500,00	
02	0102010201	Pessoal Contrato Termo Certo	48.949,80	3.500,00	
02	010301	Trabalho Extraordinário	46.381,28		14.000,00
02	010303	Abono para falhas	3.998,80	1.000,00	
02	010601	Assist. Doença Funcionários Públicos	250.487,98		3.500,00
02	010603	Segurança Social – Regime Geral	53.987,98	5.000,00	
02	020207	Consumos de Secretaria	121.283,62	7.500,00	
02	020209	Outros	90.903,83	1.000,00	
02	02031101	Prestações de Serviços	162.700,00	3.000,00	
02	0601	Restituições	398,80		100,00
02	070401	Equipamento Básico	173.000,00	1.500,00	
03	010301	Trabalho Extraordinário	133.521,36	11.000,00	
03	010305	Ajudas de Custo	35.500,00	2.000,00	
03	010306	Vestuário e artigos pessoais	12.439,89		5.000,00
03	0105	Pensões	10.170,54		1.000,00
03	010601	Assist. Doença Funcionários Públicos	16.887,98	1.500,00	
03	020104	Outros	10.987,98	1.000,00	
03	020207	Consumos de Secretaria	2.987,98		500,00
03	020209	Outros	150.819,68	3.000,00	
03	02030103	Serviço de Limpeza	19.795,64	5.000,00	
03	020302	Conservação de bens	91.720,00	3.000,00	
03	0601	Restituições	787,98		200,00
03	07020101	Construção	1.880.500,00	140.000,00	
03	07020301	Viadutos, Arruam. e obras complementares	1.561.500,00		110.000,00
03	07020302	Esgotos	547.696,00		17.000,00
03	07020304	Parques e Jardins	906.000,00	53.000,00	
03	07020307	Viação Rural	3.934.300,00		162.000,00
03	07020308	Sinalização e trânsito	195.750,00	11.000,00	
03	0702031201	Zonas industriais	935.000,00	135.500,00	
03	0702031202	Arranjos na cidade	149.410,00		75.000,00
03	0702031203	Praias	633.500,00	66.500,00	
03	070401	Equipamento Básico	217.000,00		15.000,00
03	070403	Ferramentas e utensílios	53.500,00	2.000,00	
04	010301	Trabalho Extraordinário	87.812,36	8.000,00	
04	010304	Subsídio de refeição	139.774,72		9.000,00

04	010305	Ajudas de custo	18.379,20	1.000,00	
04	0105	Pensões	1.498,80	1.000,00	
04	010601	Assit. Doença dos Funcionários Públicos	24.487,97	3.500,00	
04	020104	Outros	15.498,80		7.000,00
04	020207	Consumos de Secretaria	14.439,89	1.000,00	
04	020209	Outros	206.987,97		2.000,00
04	02030604	Transportes escolares	624.498,80	8.000,00	
04	02030609	Outros	3.498,80		1.000,00
04	02030803	Outros	4.498,80		1.000,00
04	02031101	Prestações de serviços	581.900,00	14.000,00	
04	0401030109	Outras Transferencias	121.301,00		7.000,00
04	04010303	Transferências escolas	258.601,00	5.000,00	
04	04020102	Fins Culturais e turisticos	386.500,00		33.000,00
04	04020103	Fins Desportivos	329.000,00		3.100,00
04	04020109	Outras	99.000,00		2.000,00
04	0702020102	Bibliotecas	2.000,00		3.000,00
04	0702020104	Museus	166.500,00	1.500,00	
04	07020204	Creches	558.885,00		91.500,00
04	07020205	Escolas	1.362.500,00	46.000,00	
04	0703	Equipamento de Transportes	6.000,00	1.000,00	
04	070401	Equipamento Básico	661.500,00		1.000,00
04	0801030109	Outras Transferências	366.000,00		4.000,00
05	010304	Subsídio de refeição	105.000,00		1.000,00
05	01030802	Outros Suplementos	10.998,80	1.000,00	
05	020104	Outros	21.487,97	500,00	
05	020201	Matérias-Primas e Subsidiárias	1.498,98		2.000,00
05	020207	Consumos de Secretaria	16.939,89	2.000,00	
05	020208	Material de Transporte	487,97		1.500,00
05	020209	Outros	93.819,68	1.500,00	
05	020302	Conservação de Bens	9.993,98		1.500,00
05	02030602	Correios	493,98		2.000,00
05	02030802	Viaturas	493,98		2.000,00
05	020309	Estudos e Consultadoria	15.487,97		2.000,00
05	02031101	Prestações de Serviços	131.939,89		3.000,00
05	0601	Restituições	16.698,80	200,00	
05	070401	Equipamento Básico	43.000,00		8.000,00
05	070501	Planeamento e Gestão Urbanística	122.500,00	20.000,00	
05	070502	Estudos e Projectos	120.000,00	4.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				673.400,00	673.400,00

Tipode Modificação: APA				Número: 12		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	04020103	2002 A 2	Fomento Desp.-Prot.contrato desenvolv.	113.400,00		3.100,00
04	04010303	2002 A 3	Ação Social Escolar	256.500,00	10.000,00	
04	02030604	2002 A 5	Transportes Escolares	624.000,00	8.000,00	
04	04020102	2002 A 6	Fomento Cult.-Prot.contratos desenvolv.	380.500,00		33.000,00
04	04020109	2002 A 6	Fomento Cult.-Prot.contratos desenvolv.	75.500,00		2.000,00
01	0801030102	2002 A 18	Sedes de Junta	250.000,00		30.000,00
04	0401030109	2002 A 22	Outras transferências	72.000,00		7.000,00
01	0801030109	2002 A 24	Instalações desportivas	325.500,00		9.500,00
01	0401030109	2002 A 25	Viação Rural	175.000,00		12.000,00
01	080201	2002 A 33	Ensino profissional – Átrio música	49.500,00		7.500,00
04	0801030109	2002 A 44	Limpeza manutenção de espaços verdes	1.000,00		4.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				18.000,00		108.100,00

Tipo de Modificação: API				Numero 11		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07020204	2002 I 3	Jardim Infância de Mazarefes	117.772,00		1.000,00
04	07020204	2002 I 12	Jardim Infância Santa Maria	68.500,00287		1.500,00
04	07020204	2002 I 13	Outras Construções e Beneficiações	.200,00		87.000,00
04	0702020104	2002 I 21	Const. Benef. Museus Núcleo Museológico	166.500,00	1.500,00	
04	070401	2002 I 21	Const.Benef.Museus Núcleo Museológicos	28.500,00	1.500,00	

03	07020101	2002 I 33	Habitação Social de Darque	903.000,00	20.000,00	
03	07020101	2002 I 36	Habitação Social de Alvarães	622.000,00	120.000,00	
05	070501	2002 I 47	Planos de Urbanização	56.000,00	14.000,00	
03	0702031202	2002 I 49	Prog. Reabilit. Centro histórico - PRAUD	74.500,00		70.000,00
03	07020304	2002 I 50	Arranjo marginal jardim público	401.000,00		5.000,00
03	07020304	2002 I 52	Parque da Cidade	434.000,00	58.000,00	
03	07020302	2002 I 54	Rede de águas residuais e pluviais	384.050,00		17.000,00
05	070501	2002 I 61	Planos de Pormenor	7.000,00	6.000,00	
03	0702031201	2002 I 69	Polo empresarial de lanheses	574.000,00	25.500,00	
03	0702031201	2002 I 71	Outros	355.000,00	120.000,00	
03	07020307	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	2.431.800,00		40.000,00
03	0702031202	2002 I 86	Rua General Luis do Rego e Nova Santana	1.910,00		5.000,00
05	070401	2002 I 87	Mobiliário urbano	17.000,00		8.000,00
03	07020301	2002 I 90	Parques de estacionamento	229.000,00		25.000,00
04	07020204	2002 I 94	Jardim Infância Cardielos	1.413,00		2.000,00
04	070401	2002 I 95	Equipamento e apetrechamento	357.500,00	500,00	
04	07020205	2002 I 97	Escola Senhora das Oliveiras – Darque	190.000,00	25.000,00	
04	07020205	2002 I 98	Outras Const. e Beneficenças	225.000,00	21.000,00	
03	070401	2002 I 101	Construção e ampliação	7.000,00		10.000,00
04	0703	2002 I 102	Equipamento de Transporte e máquinas	6.000,00	1.000,00	
03	07020308	2002 I 116	Prevenção e segurança rodoviária	63.000,00	11.000,00	
03	07020307	2002 I 120	E.M. 551 Meixedo/Torre	334.000,00	60.000,00	
03	070401	2002 I 124	Equipamento e apetrechamento	64.000,00		5.000,00
03	070403	2002 I 124	Equipamento e apetrechamento	32.000,00	2.000,00	
03	07020307	2002 I 125	E.M. 541 Vila de Punhe/Vila Franca	275.000,00		20.000,00
03	07020307	2002 I 126	C.M. 1214 lanço E.M. 540/S.João	36.000,00		20.000,00
03	07020307	2002 I 127	C.M. 1214 – troço 2 – EN Lomba	20.000,00		15.000,00
03	07020307	2002 I 135	Pavimentação da E.M. 525 –Lanheses	21.000,00		17.000,00
02	070401	2002 I 136	Equipamento Básico	165.500,00	1.500,00	
03	07020307	2002 I 138	E.M. 544 – 1 Chafé	115.000,00		110.000,00
04	0702020102	2002 I 139	Const. Beneficiação Bibliotecas	2.000,00		3.000,00
04	070401	2002 I 139	Const. Beneficiação Bibliotecas	12.000,00		3.000,00
03	07020301	2002 I 151	P.I. Linha Férrea - Darque	4.000,00		5.000,00
03	07020301	2002 I 152	P.I. Linha Férrea estação da cidade	21.000,00		80.000,00
03	0702031201	2002 I 158	Polo de Vila fria	2.500,00		5.000,00
03	0702031201	2002 I 159	Polo de Barroelas	2.500,00		5.000,00
03	0702031203	2002 I 166	Valorização ambiental de praias	160.000,00	66.500,00	
05	070502	2002 I 175	Estudos e projectos	120.000,00	4.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				559.500,00		559.500,00
				Total Geral:	1.250.900,00	1.341.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(22) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

**PODERES DELEGADOS:-** A Vice Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos

despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos

pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(23) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se

tendo registado qualquer intervenção. **(24) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, a Vice Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.